

CAMINHOS ABERTOS

Cartilha para o enfrentamento da
Intolerância Religiosa em Terra Nova



Leis - Mapeamento - Propostas

Centro de
Cultura, Linguagens e
Tecnologias Aplicadas

UFB
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

Expediente



Pesquisa e Produção

William do Rosario de Andrade

Orientação e Revisão Textual

Profa. Dra. Giuliana D'El Rei de Sá Kauark

Banca Examinadora

Prof. Dr. Cláudio Orlando Costa do Nascimento

Profa. Dra. Maria Laura Souza Alves Bezerra Lindner

Projeto Gráfico

Joelson Pereira Gama





Dói ver meus Deuses demonizados
Minha religião escarnecida
Minha fé desrespeitada!

Dói viver marginalizado
Me desviando do puro ódio
Dos que profanam meu Sagrado!

Dói ver no noticiário
Que mais um Ilê foi depredado
Por essa gente tão miserável!

Dói ver uma irmã ou irmão
Ser agredido em qualquer lugar
Só por trazer no corpo as marcas da religião!

Dói! Nossa luta é uma afronta...
É exaustivo resistir
Em meio a essa 'guerra santa'!

Em nome do deus deles, ferem
Em nome do deus deles, batem
Em nome do deus deles, matam
Em nome do deus deles, depredam
Em nome do deus deles, condenam
Em nome do deus deles, desrespeitam
Em nome do deus deles, criminalizam

Que a intolerância seja aos imorais
Que a intolerância seja aos bárbaros
Que a intolerância seja aos maldosos
Que a intolerância seja aos hipócritas
Que a intolerância seja aos mesquinhas
Que a intolerância seja aos profanadores
Que a intolerância seja aos escarnecedores

Que no dia de combate à Intolerância Religiosa,
Essa bandeira seja a nossa esperança!
Aprendamos que promover o respeito
É mais importante combater a intolerância!

Joelson Gama

Jornalista, Poeta e escritor terranovense, Ogan do Ilê Axé Omonidê

Sumário



	APRESENTAÇÃO	5
1. TERRA NOVA: DA HISTÓRIA ÀS RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS		7
2. RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS: CANDOMBLÉ E UMBANDA		9
	2.1. Candomblé	9
	2.2. Umbanda	10
3. ENTRE O DIREITO E O PRECONCEITO		11
	3.1. Liberdade versus Intolerância Religiosa	11
	3.2. Tipos de Intolerância Religiosa	13
	3.3. O que fazer ao passar por situações de Intolerância Religiosa?	13
4. O QUE AS LEIS NOS ASSEGURAM? INVENTÁRIO DE ATOS NORMATIVOS RELATIVOS À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA		14
	4.1. União	14
	4.2. Estado da Bahia	19
	4.3. Município de Terra Nova	21
5. MAPEAMENTO DOS TERREIROS DE CANDOMBLÉ E CENTROS DE UMBANDA EM TERRA NOVA		23
	5.1. Identificação dos espaços	24
	5.1.1. Fundação	24
	5.1.2. Localização	25
	5.1.3. Organização	25
	5.2. Identificação de integrantes	26
	5.2.1. Lideranças religiosas	26
	5.2.2. Demais integrantes	27
	5.3. Experiências de intolerância religiosa	28
6. PROPOSTAS E SUGESTÕES		30
	6.1. Regularização fundiária	30
	6.2. Combate à Intolerância Religiosa	30
	6.3. Políticas de patrimônio e fomento à cultura	31
7. CANAIS DE DENÚNCIAS E TELEFONES ÚTEIS		32
	7.1. Âmbito Nacional	32
	7.2. Âmbito Estadual	32
	7.3. Âmbito Municipal	32
	REFERÊNCIAS	33

ao longo desta cartilha, quando visualizar este ícone  clique para ter acesso a mais informações:

Apresentação

Historicamente as religiões de matrizes africanas sofrem com intolerância religiosa, prática oriunda de uma estrutura racista sistêmica, eurocêntrica e conservadora. Apesar da existência de variados dispositivos legais, a defesa da liberdade religiosa é uma realidade muito distante para nós. Nossa cultura e tradição vivenciam processos históricos de apagamento e destruição, nossos saberes são invisibilizados e sequer nossa existência, enquanto adeptos e praticantes, é plenamente reconhecida diante da negação de direitos básicos.

Embora a Constituição Federal Brasileira de 1988 garanta a liberdade religiosa como um direito fundamental, determinando a proteção dos locais de culto e respectivas liturgias, o preconceito e a intolerância direcionados, em particular às religiões afro-brasileiras, predominam e, muitas vezes, se manifestam através da violência física e psicológica. É esta situação adversa e distante do ideal de liberdade que também encontramos no contexto municipal de Terra Nova (BA). Apesar de ser notória a presença de centenas de adeptos das religiões de matrizes africanas, os povos de terreiros ainda são obrigados a conviver com episódios de intolerância religiosa e outras formas de discriminação em nossa região.

A presente Cartilha é resultado da minha trajetória no curso Política e Gestão Cultural da Universidade Federal da Bahia (UFRB). Quando iniciei a minha graduação nesta universidade – que, inclusive,

traz como proposta político-pedagógica a reflexão acerca da formação do povo brasileiro, sobretudo por uma perspectiva étnico racial e antropológica –, logo percebi que meu interesse na área da gestão pública da cultura dialogaria com a formulação e implementação de políticas públicas de cultura de viés afirmativo.

Em 2019, meu primeiro ano da graduação, tive contato por meio do componente *Laboratório de Política e Gestão Cultural I: Produção Cultural* com o Bembé do Mercado, manifestação cultural dos povos de terreiros santamarenses, reconhecida como patrimônio imaterial da Bahia e do Brasil. Jamais imaginaria que a vivência universitária reacenderia a conexão com uma religião ancestral que, desde o óbito de minha avó Maria José, em 2015, eu não seguia. Me reconectei ao sagrado e hoje sou candomblecista, Ogan do Ilê Asé Ya Simiôdo Omo Obiribarà. Exatamente por conviver com esse anseio de enfrentamento da intolerância religiosa, por compreender a relevância e transversalidade da cultura na efetivação de políticas afirmativas e por perceber no meu município tanto uma carência de dados e indicadores culturais, como uma ausência de políticas culturais desta natureza, que proponho esta Cartilha como um *instrumento de elaboração de política e de gestão cultural na esfera pública*, uma das modalidades do Trabalho de Conclusão de Curso em Política e Gestão Cultural.

A proposta surge a partir da pesquisa in loco realizada durante o componente *Laboratório de Política e Gestão Cultural IV: Avaliação, Monitoramento e Indicadores*

Culturais que teve como objetivo mapear os terreiros de Candomblé e centros de Umbanda de Terra Nova, assim como levantar dados socioculturais de seus integrantes. O estudo ganha força com a vivência proporcionada pela atividade formativa Residência Cultural na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do referido município. Nesta ocasião pude observar a ausência de um aparato legal no que tange ao combate à intolerância religiosa e a garantia de direitos aos espaços e adeptos das religiões de matrizes africanas que, inclusive, desse sustentáculo à criação de políticas públicas, em especial de cultura, com este enfoque e para este público.

A Cartilha discorre brevemente sobre a história do município de Terra Nova e sobre as religiões de matrizes africanas praticadas em seu solo. Em seguida apresenta uma síntese do tratamento constitucional dado à liberdade religiosa no Brasil, assim como um conjunto de orientações sobre como proceder em casos de intolerância religiosa. Na sequência apresenta um inventário de atos normativos, nas três esferas federativas e em ordem cronológica, que visam assegurar direitos dos povos de terreiro. Este exercício

de inventariar leis, instituições, políticas, programas, entre outras iniciativas públicas em torno da temática, é inédito em nosso município e evidencia, pela primeira vez, o arcabouço existente ao qual devemos recorrer ou nos inspirar para proposição de ações em nosso território.

Ademais, a Cartilha recupera e atualiza o mapeamento dos terreiros de Candomblé e centros de Umbandas de Terra Nova, através de entrevistas com lideranças religiosas, com o intuito de identificar espaços religiosos e seus integrantes, de maneira quantitativa e qualitativa, bem como compreender suas relações com a comunidade, em particular em torno da questão da intolerância religiosa. Diante dos resultados, a Cartilha apresenta algumas sugestões de ações como forma de efetivar direitos dos povos de terreiros e de combater a intolerância religiosa em Terra Nova. Por fim, o documento lista locais de denúncia em caso de violações aos direitos atinentes à liberdade religiosa, bem como contato de órgãos federais, estaduais e municipais.

Boa Leitura!

1. Terra Nova

da história às religiões de matrizes africanas



Localizado a cerca de 75 km da capital baiana, o município de Terra Nova foi emancipado politicamente da cidade de Santo Amaro no dia 20 de outubro de 1961, por força da Lei Estadual nº 1.523. Embora o município esteja incrustado no coração do Recôncavo Baiano, no ano de 2007, através Lei Estadual nº.10.705, o município passou a pertencer ao Território de Identidade Portal do Sertão.

Terra Nova surgiu em torno do ano de 1718, a partir da cultura do cana-de-açúcar, herança dos tempos em que o Estado brasileiro passava pelo período da escravidão. Este é o mesmo período da fundação da freguesia de São Pedro do Rio Fundo, onde hoje fica localizada o distrito do Rio Fundo.

Foi esta Freguesia ereta no ano de 1718, desmembrada da Freguesia de Nossa Senhora do Monte e da Nossa Senhora da Purificação da Vila de Santo Amaro. Está situada em um lugar fúnebre e falto de águas. [...] Tem de comprido seis léguas e de longo cinco, distante da cidade da Bahia dezesseis léguas. Tem 474 fogos com 4.252 almas, das quais a maior parte escravos; destes 3819 são de confissão e comunhão e 433 só de confissão. (VIGÁRIO MANOEL LOBO DE SOUZA, 1757 *apud* RIBEIRO, 2014)

Chama atenção neste trecho do Vigário Manoel Lobo de Souza o fato de, desde 1718, o território onde hoje está situado o município de Terra Nova ser povoado, em sua maioria, por negros escravizados, o que mantém a característica deste município. De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE) do ano de 2021, a cidade de Terra Nova conta com uma estimativa de 13.018 habitantes. De acordo com o site Alma Preta – conforme parâmetros do Atlas feito por meio de parceria entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Governo Federal –, a cidade tem 93,2% de autodeclarados pretos e pardos em sua população (cerca de 12.150), ostentando o título da segunda cidade mais negra do Brasil.

Mesmo com essa marca e sustentando fortemente a religiosidade de matrizes africanas, a população praticante desses credos ainda é obrigada a conviver com episódios de intolerância religiosa e outras formas de discriminação que acarretam, em muitos casos, na negação de oportunidade de emprego e renda, por exemplo. As questões que se apresentam aos praticantes e adeptos da religião, principalmente aquelas que afetam aos Candomblecistas e Umbandistas, se configuram como especialmente dramáticas. Afinal, herdamos da sociedade um conjunto de instituições e processos que delimitam seu espaço social e suas trajetórias, devido à ausência de políticas públicas voltadas à cultura e religião de matrizes africanas.

O IBGE ainda aponta que, de acordo com o censo de 2010, do total dos 12.803 habitantes, 0,42% dos terranovenses autodeclararam serem candomblecistas e umbandistas, o que equivale a 56 pessoas. Esse percentual se assemelha ao que é encontrado no estado da Bahia e na União, como mostra o quadro abaixo:

Religião	Dados	Terra Nova	Bahia	Brasil
Candomblé e Umbanda	nº de participantes	56	47.069	588.797
	% em relação ao nº de habitantes (aprox.)	0,42%	0,34%	0,30%

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2010

Intrigados pela baixa porcentagem no censo do IBGE no que diz respeito à quantidade de praticantes das religiões de matrizes africanas, os discentes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Brisa Barros e William Andrade, realizaram um mapeamento de Terreiros de Candomblé e Centro de Umbanda em Terra Nova, entre 2022 e 2023, que será apresentado nesta cartilha.

É contraditório o número de pessoas autodeclaradas praticantes da religião visto que, de acordo com o mapeamento realizado, até o ano de 2010 já havia, no mínimo, quatro espaços religiosos, cujos relatos de alguns entrevistados indicam uma concentração maior

de membros do que revela a amostra do censo.

Diante desta constatação percebemos que, embora o quantitativo de praticantes da religião afrodescendente cresça cada vez mais no município, há muitos adeptos que preferem não expor sua crença religiosa. Isso nos levou a muitas interrogações: Esta diferença entre os números é causada pelos episódios de intolerância religiosa e outras formas de discriminação? É influenciada pela ausência de políticas públicas? Como a política cultural pode contribuir para valorizar as religiões afro-brasileiras? Estas e outras questões nos orientaram na realização da presente Cartilha.

2. RELIGIÕES DE MATRIZES AFRICANAS

Candomblé e Umbanda

No Brasil, grande parte da população é praticante de algum tipo de religião e, dentre elas, a com o maior número de adeptos é o cristianismo. Ainda que muito populares, religiões de matrizes africanas, como candomblé e umbanda, encontram-se com baixo percentual de declarantes em pesquisas oficiais, a exemplo do censo IBGE. Tal dado pode ser interpretado como reflexo da perseguição que praticantes destas crenças religiosas sofreram durante parte da história no Brasil e ainda seguem sofrendo, mesmo tendo se passado mais de 130 anos de abolição dos negros escravizados.

As religiões de matrizes africanas são diversas e estão presentes em todo solo brasileiro. Apresentam aspectos peculiares como a oralidade, a memória, o uso da natureza como espaço fértil, sagrado e de próprio culto. São também características marcantes o senso de coletividade e o acolhimento do legado herdado dos povos africanos. Dentre as religiões afrodescendentes presentes no Brasil, as mais comuns são o Candomblé e a Umbanda. São também estas as que identificamos mais fortemente em Terra Nova.

2.1. Candomblé

O candomblé é uma religião afro-brasileira cujos conhecimentos religiosos, em sua grande maioria, foram transmitidos através da oralidade. Surgiu no Brasil como religião em meados do século XIX, através da diáspora negra, quando homens e mulheres vindos

das mais diversas cidades africanas foram trancafiados em porões de navios e traficados para solo brasileiro na condição de pessoas escravizadas.

Como culto religioso, o candomblé nasce dessa união de diversos negros escravizados de diferentes regiões. Como indica Rodrigues (2021), "nos tempos coloniais, os negros realizavam suas práticas religiosas em senzalas e quilombos [...], através de danças, magias, instrumentos percussivos, cantos, curas e adivinhações os escravos desenvolviam seu ritual". É essa miscigenação de tribos distintas que dá à religião sua peculiaridade que a distingue de qualquer outra religião oriunda de África, já que lá o culto aos orixás se especifica conforme a região, enquanto no Brasil uma roça/ terreiro cultua vários orixás. Por esta razão, o candomblé é compreendido como uma crença única e brasileira, não existente da forma como é praticada no Brasil nem em África e nem em nenhum outro país.

Por muito tempo a palavra candomblé foi rejeitada por líderes religiosos, pois fazia referência a qualquer reunião de negros, Pais e Mães de santos não queriam que fosse feita esta ligação aos cultos dos orixás. Apesar da resistência a nomenclatura foi aceita e sofreu ressignificação, passando a denotar um conjunto de cultos aos orixás vindo das mais diversas regiões africanas. Diferente de como acontece em África, aqui o candomblé tem sua origem matriarcal, tendo sido criado a partir de mulheres, chamadas dentro do culto de yalorixás (RODRIGUES, 2021).

No Brasil, são quatro as nações conhecidas:

Nação Angola: Onde se cultuam os Inquices/Nkises. O idioma utilizado nas cerimônias religiosas é o Kimbundu, Umbundu ou Kikongo. Tem Nzambi como força criadora primordial.

Nação Jeje: Onde se cultuam os Voduns. O idioma é o Ewe e língua Fon. Mawu é o Ser Supremo.

Nação Ketu e Nagô: Onde se cultuam os Orixás. O idioma utilizado é o yorubá. O criador supremo é Olódùmarè/Olorun.

2.2. Umbanda

A Umbanda é uma religião afro-brasileira que tem sua origem desde à abolição da escravatura, quando os negros de origem banto, na sua maioria oriundos de Angola, Moçambique e Congo, se organizaram a fim de expressarem sua crença religiosa. A Umbanda incorporou conceitos do Kardecismo como “evolução e “reencarnação”, tendo seu culto fundamentado pelo transe, onde os seus médiuns entram em absorção e recebem guias/espíritos de falecidos/antepassados que

são cultuados e prestam consultas aos adeptos, com o intuito de ajudar aqueles que o procuram. Conforme explica Ortiz (1999 *apud* PRESOTO, 2014, p. 12), “a possessão é, portanto, o elemento central do culto, permitindo a descida dos espíritos do reino da luz, da corte de Aruanda, que cavalgam a montaria da qual eles são senhores”.

Suas crenças misturam elementos do candomblé, do espiritismo e do catolicismo. É muito comum associarem os Orixás a santos católicos por conta desta característica que a Umbanda agrega, dando margem ao sincretismo religioso. A umbanda é uma religião monoteísta que se fundamenta em um Deus único, podendo ser chamado de: Olorum, Zambi, ou até mesmo de Deus como na Igreja católica. Em ambas religiões a presença de Deus não é visível, “sua função é apenas de criar o mundo e os fundamentos da religião” (PRESOTO, 2014, p.13), dando espaço aos seus “subordinados” que, na Umbanda, são representados pelos Exus, crianças (Erê, Ibeji), Orixás/Santos e Caboclos, estes últimos herdados da cultura indígena presente no Brasil.

3. ENTRE O DIREITO E O PRECONCEITO

Desde o Brasil Colônia as religiões de matrizes africanas sofrem com um Estado intolerante e preconceituoso (FERNANDES; OLIVEIRA, 2017). Séculos depois, embora tenhamos “um arcabouço jurídico-normativo formalmente universalista e pontuado por dispositivos constitucionais e infraconstitucionais expressamente antirracistas” (VIDA, 2018, p. 21), seus religiosos ainda convivem num contexto no qual suas crenças, divindades e modos de viver são alvos da violência religiosa, seja física ou verbal.

3.1. Liberdade *versus* Intolerância Religiosa

Historicamente, no Brasil, o direito à liberdade religiosa é mencionado desde a Constituição de 1824, conhecida como Constituição Imperial. Além de garantir tal liberdade, a Carta Magna também proibia a perseguição por motivos religiosos. Porém, nessa época, o país não se constituía como um Estado laico, valendo o direito para a religião oficial, o catolicismo. Aos demais cultos e religiões não oficiais eram impostas restrições como, por exemplo, a impossibilidade de manifestação em espaços públicos.

Em 1889, quando o Brasil se torna República, é

introduzido o princípio da laicidade, sendo um marco da separação entre a igreja católica e o Estado. No ano de 1891, através de nova Constituição, foi formalmente abolido o conceito de religião oficial. Ainda assim, fica evidente no Brasil República que a liberdade religiosa apenas era atribuída àquelas religiões que tivessem caráter, filosofia ou doutrina semelhantes à católica. Portanto, cultos afro-brasileiros continuavam marcados por perseguições, discriminações e preconceitos, direta ou indiretamente.

À ausência de legitimidade das religiões de matrizes africanas somavam-se outras formas de racismo estrutural que atingiam duplamente seus praticantes, acionadas em várias áreas da vida social como a medicina, o controle sanitarista e o sistema penal. De acordo com o Código Penal de 1890, vigente até 1942, previa-se punição aos crimes de capoeiragem (art. 402); vadiagem (art. 399) e curandeirismo (art. 158).

Nosso histórico constitucional se avoluma ao longo do século XX, passando por períodos democráticos e ditatoriais. A tabela a seguir sintetiza o tratamento dado à liberdade religiosa nesses textos, anteriores à Carta Magna vigente nos dias atuais.

Constituição	Tratamento dado à liberdade religiosa
1934 (Segunda República)	Diferente da Constituição de 1891, a CF/34 traz consigo no preâmbulo o nome de Deus. A Carta Magna mantém a laicidade do estado vedando à União, Distrito Federal, Estados e Municípios de terem aliança ou qualquer tipo de relação, assim como prestar auxílio ou embarçar qualquer culto religioso. Uma das principais características desta Constituição é a inclusão do ensino religioso nas escolas das redes públicas de forma facultativa. A CF também previa a liberdade de consciência, de crença e de culto e garantiu também o casamento religioso.

<p>1937 (Estado Novo)</p>	<p>A Constituição de 1937 surge concomitantemente com o golpe de estado provocado por Getúlio Vargas. A CF/37 garante o laicismo do estado, além de mencionar a liberdade de culto. Assegura a garantia das confissões religiosas de forma pública e livre, destacado pelo impedimento da influência de órgãos federados sobre questões religiosas no país. Manteve também o ensino religioso nas escolas. A Constituição ignorou o assistencialismo religioso, assim como a liberdade de crença e de consciência. A CF/37 fortalece a ideia de salvaguarda dos bons costumes como entrave da liberdade religiosa, caso fosse necessário.</p>
<p>1946</p>	<p>A CF/46 traz em seu preâmbulo o nome de Deus, porém mantém a independência entre o Estado e a igreja reforçando, como as outras CF's, a laicidade do Estado. A Carta Magna foi um progresso da Constituição de 1934, onde buscou recuperar as conquistas reprimidas pela CF anterior. A Carta Magna de 1946 assegura o livre exercício dos cultos religiosos, proíbe a relação, aliança, interferência dos entes federados a qualquer culto religioso. A Constituição previa a assistência religiosa, assim como o ensino religioso de forma facultativa. Como novidade a Carta Magna trouxe em seu texto a imunidade tributária para os “templos de qualquer culto”. Instaura a “escusa de consciência”, um direito que o cidadão brasileiro possui de se recusar a cumprir determinada obrigação ou até mesmo de praticar atos que sejam contrários a sua crença religiosa.</p>
<p>1967 e Emenda de 1969 (Regime Militar)</p>	<p>A Constituição de 1967 garante a laicidade do Estado, porém chama atenção nessa Carta Magna a expressão “proteção de Deus” em seu preâmbulo. No art. 9º, II, veda os entes federados a estabelecer cultos religiosos ou igreja, bem como auxiliar ou impossibilitar o exercício. A CF ainda impossibilita a relação de dependência ou até mesmo aliança entre o Estado e qualquer culto religioso. A Constituição garante a liberdade de consciência e crença, e mantém o ensino religioso. A escusa de consciência fica ameaçada na CF/67 pois naquele momento estávamos enfrentando o regime militar. A emenda constitucional de 1969 assim como as CF's anteriores mantém o princípio da laicidade evidenciando que os entes federados não poderiam interferir, embaraçar, auxiliar ou obter aliança com nenhum culto religioso.</p>

Fonte: Elaboração própria a partir de (BRASIL 1934; 1937; 1946; 1967)

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, popularmente conhecida como Constituição Cidadã, houve um avanço expressivo na consolidação de direitos fundamentais. Nesta é assegurado a todas e todos o direito à livre prática religiosa, expresso no artigo quinto, incisos VI e VIII:

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

(...)

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir

prestação alternativa, fixada em lei; (BRASIL, 1988)

Além dos incisos VI e VIII mencionados acima, vale aqui destacar o parágrafo primeiro do artigo 215 da cultura, “O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”. Se, como vimos, historicamente os direitos de povos e comunidades de terreiros foram limitados desde o início da formação do Brasil, com leis que criminalizavam as religiões de matrizes africanas, a CF/88 possui a expressa intenção de promover a liberdade de culto e crença e proteger seus praticantes da intolerância religiosa.

3.2. Tipos de Intolerância Religiosa

Intolerância Religiosa é toda discriminação motivada pela religião e é considerada crime no Brasil. A Lei n.º 9.459/2007 pune com multa e até prisão de um a três anos, quem ofender outra pessoa por causa do credo que ela professa ou impedir e atrapalhar cerimônias religiosas. A intolerância religiosa pode ser caracterizada de diferentes formas:

Intolerância religiosa física

Agressões físicas que resultam em dano pessoal ou patrimonial à vítima, como lesão corporal, danificação e destruição de objetos sagrados

Intolerância religiosa moral

Violências que envolvem sentimento de inferioridade (a exemplo da humilhação) ou danos morais (como xingamentos e impressões que desqualificam seus adeptos)

Intolerância religiosa institucional

Discriminações realizadas por instituições públicas ou particulares, evidenciadas por tratamentos desiguais pautados na crença dos indivíduos

Intolerância religiosa simbólica

Depreciação ou descaracterização de objetos ou símbolos sagrados (exemplos comuns são a descaracterização do acarajé; demonização de Orixás; fantasias de carnaval com representação de Orixás; etc).

3.3. O que fazer ao passar por situações de Intolerância Religiosa?

Racismo religioso é uma série de práticas perversas, violentas que manifestam a discriminação e o ódio no que tange as religiões de matrizes africanas assim como para os territórios sagrados, tradições e cultura afrodescendentes. Em uma situação de racismo religioso para que o(s) indivíduo(s) seja(m) identificado(s) é recomendado que se colete o máximo de informações a respeito do(s) envolvidos(s), por exemplo:

Quem é o agressor?

Identificação do nome, local de moradia, trabalho.

Onde aconteceu o episódio?

Identificar o local, o horário do acontecimento, pessoas envolvidas, testemunhas.

Evidências, se possível!

Para além do relato oral caso haja possibilidades grave o acontecido através de áudios e/ ou vídeos, reúna fotos.

Procure uma delegacia!

As informações coletadas acima servirão como base para a registrar a ocorrência do ato, após o registro peça uma cópia do documento, é de suma importância a pressão popular para que a ocorrência não seja arquivada.

Denuncie!

Através dos variados canais de comunicação e denúncias existentes em todo Brasil. Ao final desta cartilha identificamos alguns canais.

4. O QUE AS LEIS NOS ASSEGURAM?

inventário de atos normativos relativos à intolerância religiosa

Um dos desafios a ser enfrentado pelos municípios baianos atualmente é o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas de caráter afirmativo. Políticas afirmativas são pautadas pelo combate da discriminação étnica, racial, religiosa, de gênero ou casta. Tem como objetivo a promoção da participação de minorias no processo político, bem como do acesso à educação, cultura, saúde, emprego, dentre outros direitos fundamentais. O espectro é amplo, decorrente da imensa desigualdade da sociedade brasileira.

Dentre as demandas por políticas de reparação histórica, valorização e afirmação identitária, emergem aquelas que visam assegurar o direito da liberdade religiosa, o combate ao racismo e intolerância religiosa e a assistência aos povos de terreiro, seus templos, seus adeptos, além da própria cultura afro-brasileira. Alguns fatores podem dificultar o planejamento dessas políticas, como a falta de dados e informações, mas também, o próprio desconhecimento do aparato legal existente e que deve servir de referência para as gestões municipais. O processo de inventariar leis, decretos, instituições, políticas, entre outras iniciativas públicas em torno da temática tem como objetivo sanar esse ponto. Como dito na apresentação, é uma ação inédita em Terra Nova, embora seja este município um dos mais negros do Brasil (em termos percentuais) e com um contingente relevante de espaços sagrados de matrizes africanas.

Definimos como ponto de partida a

Constituição Cidadã de 1988. Percebemos uma elaboração normativa no entorno da Carta Magna e nos anos subsequentes, porém, um grande hiato durante os anos 1990. Percebemos como as ações afirmativas ganham força e popularidade a partir de 2003, primeiro governo Lula, cujos reflexos são percebidos no âmbito estadual. O município, porém, embora apresente uma iniciativa de criação de um dia destinado às religiões de matrizes africanas, ainda carece de uma estrutura normativa e administrativa que viabilize a criação de políticas públicas, inclusive de cultura, mais efetivas.

4.1. União

Constituição da República Federativa do Brasil (1988)



A CF/88 é a lei maior que rege em nosso país. O documento possui a expressa intenção de promover a liberdade de culto e crença e proteger seus praticantes da intolerância religiosa, assim como a proteger os locais de cultos e suas liturgias, como também a as manifestações populares afro-brasileiras por exemplo (art. 5º, incisos VI ao VIII; art. 19, incisos I ao III; art. 210, §1º; art. 215 §1º).

Lei nº 7.668/1988: Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares



Vinculada ao Ministério da Cultura, a Fundação Cultural Palmares surge com a “finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.” (BRASIL, 1988).

Lei n.º 7.716/1989: Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor



Também conhecida como “Lei Caó” (incorporando o nome de seu autor, o deputado Carlos Alberto Oliveira, chamado de Caó), a lei contribui na luta contra racismo, principalmente na criminalização deste ato. Através da constatação da importância institucional e social, evoca a crença de que medidas como estas são fundamentais para o desenvolvimento da sociedade. Ao longo do documento a lei é incisiva quanto aos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, como também a religião e a intolerância, a exemplo dos art. 1º, art. 3º, o art. 20º e seus parágrafos 2º-A e 2º-B. De maneira geral, os artigos e parágrafos citam sobre punição: aos crimes de discriminação ou preconceito de religião; à negação ao acesso de alguém, devidamente habilitado, a um cargo administrativo, por questão de raça ou religião, inclusive em concessionárias de serviços públicos. O vigésimo artigo e seus parágrafos trazem como crime a prática, a indução ou a incitação a discriminação ou preconceito com a religião, bem como ações que possam impedir ou empregar violência contra quaisquer manifestações ou práticas religiosas.

Lei n.º 9.982/2000: Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares, públicas e privadas, bem como nos estabelecimentos prisionais civis e militares



A assistência religiosa à pessoa presa e em estado de enfermidade é direito constitucionalmente garantido, direito esse que não pode ser alterado ou revogado. A Lei n.º 9.982/2000 não só permite, como também assegura como um direito, reconhecendo o quanto é importante para os religiosos essa assistência, pois os presos e os doentes, assim como qualquer pessoa tem garantida a inviolabilidade de consciência e crença.

Decreto n.º 4.228/2002: Institui, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas



O programa visa a realização de metas percentuais de participação de afrodescendentes no preenchimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e a inclusão, nas contratações de empresas prestadoras de serviços, bem como de técnicos e consultores no âmbito de projetos desenvolvidos em parceria com organismos internacionais, de dispositivo.

Lei n.º 10.678/2003: Cria a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial



Em 2003 no governo Luís Inácio Lula da Silva foi criada a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, fruto do reconhecimento das lutas históricas do Movimento Negro brasileiro. Instituição crucial na formulação de políticas públicas para comunidade de terreiros, na qual questões como a intolerância religiosa foi um dos assuntos abordados. Em 2017, com a criação do Ministério dos Direitos Humanos, a SEPPIR passa a fazer parte de sua estrutura.

Decreto n.º 4.886/2003: Institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial



O decreto instituiu a PNPIR que tem por objetivo a redução das desigualdades raciais considerando a promoção de igualdade e oportunidade com enfoque na população negra e ao combate da discriminação racial, xenofobia, cor, descendência ou origem nacional ou étnica. Outra consideração que chama atenção nesta política é o Plano de Ação de Durban,

[...] produto da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, no qual

governos e organizações da sociedade civil, de todas as partes do mundo, foram conclamados a elaborar medidas globais contra o racismo, a discriminação, a intolerância e a xenofobia

Decreto nº 4.887/2003: Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos



Decreto que contribui para o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por populações quilombolas de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da nossa Constituição.

Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008: Altera a Lei nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”



No dia 09 de janeiro de 2003, em seu primeiro ano de governo o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, promulgou a Lei 10.639, que alterava a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996). A nova redação do artigo 26-A, inclui no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", enquanto o novo texto do artigo 79-B, institui no calendário escolar o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”. Este foi um marco legal, fruto da reivindicação do Movimento Negro, que abriu novas possibilidades para a educação brasileira, sobretudo para a população negra do país, no sentido de trabalhar as relações étnico-raciais de maneira prioritária e transversal. Em 10 de março de 2008 na segunda gestão de Lula, a ação da Lei nº 10.639 veio ser

ampliada através da Lei nº 11.645 que, por sua vez, inclui dentro da temática obrigatória a questão da história e cultura indígena. Ambas as leis têm como objetivo o combate ao racismo, acentuando a participação da população negra e indígena na construção da identidade nacional.

Decreto nº 6.040/2007: Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais



Um marco importante para as políticas culturais voltado ao povo negro é oriundo deste decreto, reconhecendo os Povos e as Comunidades Tradicionais no seu art. 3º como:

Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007).

O principal objetivo dessa política é viabilizar o desenvolvimento sustentável dos povos tradicionais, em nosso caso as de matrizes africanas, realçando o “reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições”.

Lei nº 12.288/2010: Institui o Estatuto da Igualdade Racial



A legislação tem como fundamento a Constituição Federal e se ampara nos direitos e garantias fundamentais constitucionais. A nova legislação altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. O Estatuto da Igualdade

Racial é instituído com o intuito de garantir ao povo negro oportunidades de forma igualitária, visando os direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, como também o combate à toda forma de discriminação como as demais formas de intolerância étnica. A lei trata no seu terceiro capítulo, do direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos.

Colegiado Setorial de Cultura Afro-Brasileira (2012) / Colegiado Setorial De Expressões Artísticas Culturais Afro - Brasileiras (2016)



Representando uma das onze áreas de patrimônio cultural, o Colegiado Setorial de Cultura Afro-Brasileira faz parte da estrutura do Conselho Nacional de Política Cultural. Compete ao colegiado debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios ao CNPC, com a finalidade de definir políticas públicas, diretrizes e estratégias relacionada ao setor. Em virtude do Decreto nº 8.611 de 21 de dezembro de 2015, o Colegiado passou a ser caracterizado como Expressões Artísticas Afro-Brasileiras. Foi revogado pelo Decreto nº 9.891/2019 que dispõe sobre o CNPC, embora ainda se mantenha a representatividade das expressões afro-brasileiras no referido Conselho.

Decreto Federal nº 8.136/2013: Regulamenta o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial



A construção de política de Estado no que tange a promoção de igualdade racial mostra-se cada vez mais importante, principalmente pelo seu caráter transversal. O SINAPIR foi instituído pela Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), anteriormente mencionada, com o propósito de “garantir à população negra, cigana e indígena a efetivação da igualdade de oportunidade, a defesa de direitos e o combate à discriminação e as demais formas de intole-

rância”.

I Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana: 2013-2015



Construído através de uma oitiva popular, o Plano integra as ações voltadas para os povos e comunidades tradicionais de matriz africana, no âmbito do Governo Federal. O objetivo balizador deste Plano é salvaguardar a tradição africana preservada no Estado brasileiro, composto por um conjunto de políticas públicas que visam sobretudo a garantia dos direitos, a proteção do patrimônio cultural e o enfrentamento à extrema pobreza, concretização de ações estruturantes.

Lei nº 13.018/2014: Institui a Política Nacional de Cultura Viva



Com objetivo principal de ampliar o acesso à cultura e a cidadania através do reconhecimento das entidades culturais, principalmente daqueles ligados aos setores da sociedade mais vulneráveis social e economicamente, como por exemplo comunidades indígenas, rurais, quilombolas e de matrizes africanas, mulheres, LGBTQIAP+.

Lei n.º 9.394/2016: Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e trata do tema da religião (vide art. 33, § 1º e § 2º)



A Lei menciona o ensino religioso obrigatório, mas de matrícula por parte dos alunos (ou responsáveis) de forma facultativa, como parte integrante da formação básica do cidadão, desde que assegure o respeito à diversidade cultural religiosa presente no Estado, obstruindo qualquer forma de doutrina religiosa. Ainda no art. 33º, em seus dois parágrafos, é mencionado um sistema de ensino no qual é imprescindível a regulamentação e procedimentos para definição de conteúdos do ensino religioso, assim como o estabelecimento de

normas para habilitação e admissão de professores, bem como uma espécie de escuta da sociedade civil, que deve ser composta por diferentes denominações religiosas a fim de diversificar os assuntos do ensino religioso.

Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 4.439, de 27 de setembro de 2017: Assevera a constitucionalidade do ensino religioso confessional, como disciplina facultativa dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental. Define o ensino religioso nas escolas públicas. Conteúdo confessional e matrícula facultativa. Respeito ao binômio “laicidade do estado x liberdade religiosa”; igualdade de acesso e tratamento a todas as confissões religiosas; conformidade com o art. 210, §1º, do texto constitucional; constitucionalidade do art. 33, caput e § 1º



Em uma instância de poder judiciário a ADI n.º 4.439 foi rejeitada pelo Supremo Tribunal Federal, a ação requirava que o ensino religioso fosse apenas uma apresentação geral das teorias e que não admitisse professores que não representava nenhum credo. Sem êxito, as leis brasileiras permanecem como estão. Dessa forma, fica autorizado que os professores do ensino fundamental expressem suas crenças em sala de aula, mas também permanece o ensino autorizado, o ensino não confessional e o interconfessional (aulas sobre valores e características comuns de algumas religiões).

Lei n.º 13.796/2019: Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa



Buscando a garantia ao direito à liberdade de expressão e crença dos estudantes, a Lei n.º 13.796/2019 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

(LDB), garantindo que os alunos, tanto da rede pública quanto da rede privada, em dias de aulas e avaliações que coincidem com os preceitos religiosos tenham direito a reposição de aulas e que sejam realizadas avaliações em uma segunda chamada. Ainda de acordo com a Lei, as avaliações e/ou aulas deverão ser repostas sem custo ao aluno ou substituídas por trabalho escrito.

Decreto n.º 10.932/2022: Ratifica a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (2013)



A Convenção foi aprovada em 2013, na Guatemala, durante a 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA). Em forma de Decreto, o Brasil ratificou a adesão da Convenção realizada em 2021. Contando com 22 artigos, o documento estabelece obrigações para os países que a ratificam. Conceitos como discriminação racial, racismo, ações afirmativas e intolerância são palavras-chaves nesta Convenção. No que tange à intolerância, a Convenção conceitua como “um ato ou conjunto de atos ou manifestações que denotam desrespeito, rejeição ou desprezo à dignidade, características, convicções ou opiniões de pessoas por serem diferentes ou contrárias”.

Lei n.º 14.519/2023: Institui o Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.



Com a narrativa do combate à intolerância e ao racismo religioso, a Lei n.º 14.519/2023 foi sancionada pelo presidente Lula, indicando que as comemorações devem ocorrer anualmente no dia 21 de março. A data coincide com o marco escolhido pela Organização das Nações Unidas para instalar uma rede intercontinental de conscientização pelo Dia Internacional contra a Discriminação Racial. A data foi escolhida pela ONU

em 1966 em memória às 69 vítimas do massacre de *Sharpeville*, bairro negro da África do Sul. Uma vez que um documento como este é promulgado em âmbito nacional, ele viabiliza a ideia de reparação histórica, principalmente para as comunidades tradicionais de matrizes africanas que foram violentadas, excluídas, marginalizadas e consideradas criminosas, como vimos ao longo das primeiras constituições federais.

4.2. Estado da Bahia

Lei nº 10.549/2006, modificada pelas Leis nº 12.212/2011 e nº 13.204/ 2014: Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI



A finalidade da SEPROMI é executar políticas de promoção da igualdade racial, bem como defender e proteger os direitos dos cidadãos e grupos étnicos afetados por qualquer forma de discriminação e intolerância. A Secretaria também deve propor ações de enfrentamento e combate a intolerância no âmbito da administração pública, fiscalizar e notificar instituições que não cumprirem tal temática. Está responsável ainda por exercer a Secretaria Executiva da Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais – CESPCT.

Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial Criado pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - Sepromi (2007)



O fórum foi criado através da SEPROMI, com o objetivo de ser um espaço contínuo de diálogo entre o Estado baiano e seus municípios. A ideia é que através deste fórum sejam criadas e definidas estratégias para a implementar Políticas de Promoção e Igualdade Racial de forma conjunta.

Decreto nº 14.297/2013: Institui o Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa



O Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, fica instituído no âmbito da SEPROMI, tendo por finalidade fortalecer as ações voltadas para a promoção e fortalecimento da igualdade racial e proteção dos indivíduos assim como os grupos étnicos que foram e são atingidos pela discriminação e todas as outras formas de intolerância em articulação com os segmentos que compõem a Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa. Algumas atividades agregadas ao Centro no que se refere ao combate à intolerância religiosa são:

- I - receber, encaminhar e acompanhar toda e qualquer denúncia de discriminação racial ou de violência que tenha por fundamento a intolerância racial ou religiosa;
- III - verificar e atuar em casos de racismo noticiados pela mídia ou naqueles que o Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa venha a tomar conhecimento por qualquer outro meio;
- IV - promover debates, palestras, fóruns e oficinas com o objetivo de divulgar e sensibilizar a sociedade quanto à importância da garantia de direitos, combate ao racismo e à intolerância religiosa e promoção da igualdade racial;
- V - propiciar a concretização de ações integradas com os órgãos e entidades que compõem a Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa no Estado da Bahia;
- VI - produzir materiais informativos, tais como cartilhas, boletins e folhetos, sobre garantia de direitos, combate ao racismo e à intolerância religiosa e promoção da igualdade racial, disponibilizando-os aos órgãos, entidades e sociedade civil organizada;

VII - disponibilizar acesso gratuito, nas dependências do Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa, a acervo audiovisual e bibliográfico com ênfase na temática racial; (BAHIA, 2013)

Lei estadual n.º 13.182/ 2014: Institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia



O Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia é a principal referência do estado quando o assunto é a confrontação ao racismo, a promoção da igualdade racial e o combate à intolerância religiosa. Levando em consideração a Lei n.º 12.288/2010, o Estatuto do estado baiano é mais amplo que o que rege em âmbito nacional, “tendo em vista 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo de Combate à Pobreza, obrigatoriamente, serem destinados à Promoção da Igualdade Racial”. Em suas linhas iniciais o texto normativo expõe que o Estatuto é destinado a comunidade negra e tem como objetivos: a garantia de oportunidades de forma igual e efetiva; a defesa dos direitos étnicos tanto individuais, como coletivos e difusos; além do combate à discriminação racial e à intolerância religiosa. No segundo artigo do estatuto é discorrido sobre as principais definições da temática que compõe em seu bojo como: população negra; políticas públicas; ações afirmativas; racismo; racismo institucional; discriminação racial ou étnico-racial; desigualdade racial; desigualdade de gênero e raça; e intolerância religiosa. Sobre esta última, o Estatuto define como:

toda distinção, exclusão, restrição ou preferência, incluindo-se qualquer manifestação individual, coletiva ou institucional, de conteúdo depreciativo, baseada em religião, concepção religiosa, credo, profissão de fé, culto,

práticas ou peculiaridades rituais ou litúrgicas, e que provoque danos morais, materiais ou imateriais, atente contra os símbolos e valores das religiões afro-brasileiras ou seja capaz de fomentar ódio religioso ou menosprezo às religiões e seus adeptos (BAHIA, 2014)

Sabendo que a inviolabilidade da liberdade de consciência e de crença assim como o livre exercício de culto é um direito previsto em nossa constituição, o estatuto traz esses aspectos como garantia ao acesso dos adeptos de religiões afro-brasileiras em estabelecimentos civis e militares, algumas medidas de combate à intolerância:

I - coibir a utilização dos meios de comunicação social para a difusão de proposições, imagens ou abordagens que exponham pessoa ou grupo ao desprezo ou ao ódio por motivos fundados na religiosidade afro-brasileira;

II - inventariar, restaurar, preservar e proteger os documentos, obras e outros bens de valor artístico e cultural, os espaços públicos, monumentos, mananciais, flora, recursos ambientais e sítios arqueológicos vinculados às religiões afro-brasileiras;

III - proibir a exposição, exploração comercial, veiculação, titulação prejudiciais aos símbolos, expressões, músicas, danças, instrumentos, adereços, vestuário e culinária, estritamente vinculados às religiões afro-brasileiras (BAHIA, 2014)

O documento ainda menciona no seu art. 5º, I, que tem como diretriz político-jurídica o desenvolvimento de políticas públicas de impacto afirmativo, com viés reparatório e compensatório a descendentes de povos escravizados, discriminados, marginalizados que sofreram com o racismo ou outra prática que aprofundou a desigualdade no solo baiano. Importa destacar que o Estatuto afirma o direito à cultura, garantindo o reconhecimento das manifestações culturais preservadas pelas comunidades negras, através do Sistema Estadual de Cultura. Através do Estatuto fica instituído o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Lei estadual n.º 13.182/ 2014: Institui o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial



Instituído através do Art. 7º da Lei Nº 13.182/2014 o SISEPIR tem como intuito efetivar um conjunto de “ações, políticas e serviços de enfrentamento ao racismo, promoção da igualdade e combate à intolerância religiosa”. Sob a responsabilidade da SEPROMI, integram o Sistema:

A Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI; O Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra (CDCN); A Comissão Estadual para a Sustentabilidade dos Povos e Comunidades Tradicionais (CESPCT); A Rede de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa; O Centro de Referência Nelson Mandela (CRNM); e os municípios que participam do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial. (PLATAFORMA GESPIR)

Dentre os objetivos do Sistema são mencionados a formulação de políticas destinadas ao combate da exclusão social, a integração social da comunidade negra e a integração e articulação de planos, ações e mecanismo que promovam a igualdade social. Deve-se garantir a eficácia e efetividade dos instrumentos criados para as ações afirmativas e o cumprimento das metas estabelecidas. Por fim, cabe ao SISEPIR o monitoramento e avaliação dessas ações.

Lei estadual n.º 13.182/ 2014: Institui a Rede de Combate ao Racismo e Intolerância Religiosa



A Rede de Combate ao Racismo e Intolerância Religiosa foi instituída através do Art.82º da Lei nº 13.182 de 06 de junho de 2014. A Rede é um instrumento de articulação entre o Estado, as instituições do sistema de justiça e a sociedade civil. Seu objetivo é o aumento da eficácia das ações de combate ao racismo e à intolerância religiosa, além de promover a igualdade

racial e garantir os direitos da população negra, por meio do desempenho dos seus componentes. Dentre as ações desenvolvidas pela Rede destaca-se:

o fortalecimento das organizações da sociedade civil que prestam serviços de acompanhamento e atendimento às pessoas; integração e compartilhamento de banco de dados das organizações articuladas na Rede para recebimento de denúncias, acompanhamento de casos e divulgação de informações sobre racismo e intolerância; e estímulo à produção acadêmica e formação de agentes multiplicadores do conhecimento sobre legislação antirracista e anti-intolerância religiosa. (Procuradoria Geral do Estado da Bahia, 2014)

Portaria n.º 337/2016: Institui o Grupo de Trabalho para a Tutela Fundiária Tributária e o combate à Intolerância Religiosa, em favor das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia



De acordo com o texto, o GT está vinculado à Comissão Estadual de Defensores Públicos de Direitos Humanos e às Defensorias Públicas Especializadas em Direitos Humanos. A Portaria nº 337/2016 está baseada na promoção dos bens de todos sem distinção de “origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. Além dessas características, a Portaria retrata a Constituição Federal, especificamente o art. 5º, V, que expressa a inviolabilidade de consciência e crença, assegurando o livre exercício do culto religioso, como também considera o Estatuto da Igualdade Racial que rege o estado baiano. Um dos principais objetivos desta ação é a elaboração de ações afirmativas que tendem igualar as desigualdades no que concerne às religiões de matrizes africanas.

4.3. Município de Terra Nova

Lei nº 508/2019: Institui o "Dia Municipal das Religiões de Matriz Africana"



Em 2019, num esforço conjunto entre a comunidade de terreiros de religiões afro-brasileira e os poderes legislativo e executivo municipal, o povo de santo de Terra Nova obteve uma conquista, a Lei nº 508 de 10 de dezembro de 2019, conhecida como o “Dia Municipal das Religiões de Matrizes Africanas”. A Lei foi sancionada através do inciso VII do artigo 20 da Lei Orgânica do Município com o propósito de ser comemorado anualmente no dia 20 de julho, sendo o órgão público de cultura, juntamente com representantes da comunidade Candomblecista e Umbandista, os respon-

sáveis pela realização de eventos públicos voltados para a população, com acesso livre para toda comunidade. Segundo a lei esse é um ato que deve constar no calendário oficial do município. No entanto, até o presente momento, não houve no município realização de qualquer movimento que remetesse à lei. As políticas culturais para religiões de matrizes africanas continuam sem a assistência do Estado o que fortalece ainda mais a negligência, instabilidade e ausência do estado para com a nossa cultura e religião.

4. MAPEAMENTO

dos terreiros de Candomblé e centros de Umbanda de Terra Nova



Terra Nova, um dos municípios que compõem o território do Portão do Sertão na Bahia, carece de políticas públicas de reconhecimento e fomento às suas inúmeras manifestações culturais, em especial, àquelas que descendem de uma matriz africana e ancestral. Considerando, por um lado, que diagnósticos e mapeamentos são elementos estruturantes para o desenvolvimento de políticas públicas, inclusive na área da cultura, e percebendo, por outro lado, a ausência de dados relativos aos espaços religiosos de matrizes africanas do município, fundamentais para a proteção e promoção da cultura afro-brasileira, realizamos entre os meses de junho e julho de 2022 e, em seguida, entre março e abril de 2023, um mapeamento de terreiros de candomblé e

centros de umbanda na cidade de Terra Nova (BA).

O principal objetivo da pesquisa foi identificar esses espaços religiosos e seus integrantes, de maneira quantitativa e qualitativa, bem como compreender suas relações com a comunidade do entorno, em particular sobre a questão da intolerância religiosa. Depois do levantamento de dos espaços, a pesquisa constatou a existência de 19 templos religiosos terranovenses (como indicado no quadro abaixo), e realizou entrevistas com as lideranças religiosas de dez dos espaços mapeados (destacados em negrito). Importa salientar que cinco desses espaços são descendentes do primeiro terreiro identificado de Terra Nova, o Ilê Asé Obiribarà, de Mãe Hilda.

TERREIRO DE CANDOMBLÉ OU CENTRO DE UMBANDA	SACERDOTE OU SACERDOTISA	LOCALIZAÇÃO	FUNDAÇÃO
Ilê Asé Obiribarà	Hilda (em memória)	Avenida Aroldo Cedraz	(1930*) 06/05/1991
Ilê Axé Omonidê	Isaac Papa (em memória)	Alto da Boa Vista	27/04/1991
Salé Ilê Axé	Dário G. da Anunciação	Distrito do Jacu	07/1996
Ogum de Lê	Edvaldo M. dos Santos	Rua São Roque	17/08/2006
Terreiro de Omolú	Manoel d’Omolu	Avenida César Borges	14/08/2008
Unzó Cafungongo Junssara	Máximo S. de Sena	Travessa Castro Alves	12/04/2011
Unzó N’Tolomocumbo	Creusa F. dos Santos	Travessa Castro Alves	01/01/2015
Ilê Axé Oxumarê	Ivisson de J. Camões	Travessa Castro Alves	10/04/2017
Ilê Asé Oba Obiribarà	Raimundo N. da Paixão	Rua Flávio G. Pereira	16/08/2017
Ilê Asé Ya Simiôdo Omo Obiribrà	Jurandir R. dos Santos	2ª Travessa Jaime V. Boas	21/12/2018

TERREIRO DE CANDOMBLÉ OU CENTRO DE UMBANDA	SACERDOTE OU SACERDOTISA	LOCALIZAÇÃO	FUNDAÇÃO
Ilê Axé Odé Oni Igbo	Luiz Carlos dos Santos	Alto do Bariri	14/09/2022
(Em consulta oracular)	Erivan de J. Santana	Fazenda Mercês	18/02/2023
Ilê Axé Ominsalé	Jorge Luiz de Carvalho	Rua 13 de Maio	-
Ilê Axé Opunjá de Ogum	José Firmo	Fazenda Mercês	-
Terreiro de Oxossi	Pedro Américo Cardoso	Rua Dr. José Américo	-
Centro de Umbanda Ogum Megê	Antônio Carlos da Anunciação	Alto da Boa Vista	-
Centro de Umbanda de Oxóssi	Mãe Léo d'Oxóssi	Avenida César Borges	-
Unzó Zambifunan	Haydê Maria de Menezes	Povoado Camboatá	-
Unzó Nguzo Muta Luango	Arcanja S. Santos	Alto da Boa Vista	-

**A Yalorixá Mãe Hilda herdou o terreiro da mãe dela que antes ficava na localidade de Goma, criado nos anos 1930. Com a mudança de Mãe Hilda para Terra Nova nos anos 1990, ela leva o terreiro para a cidade.*

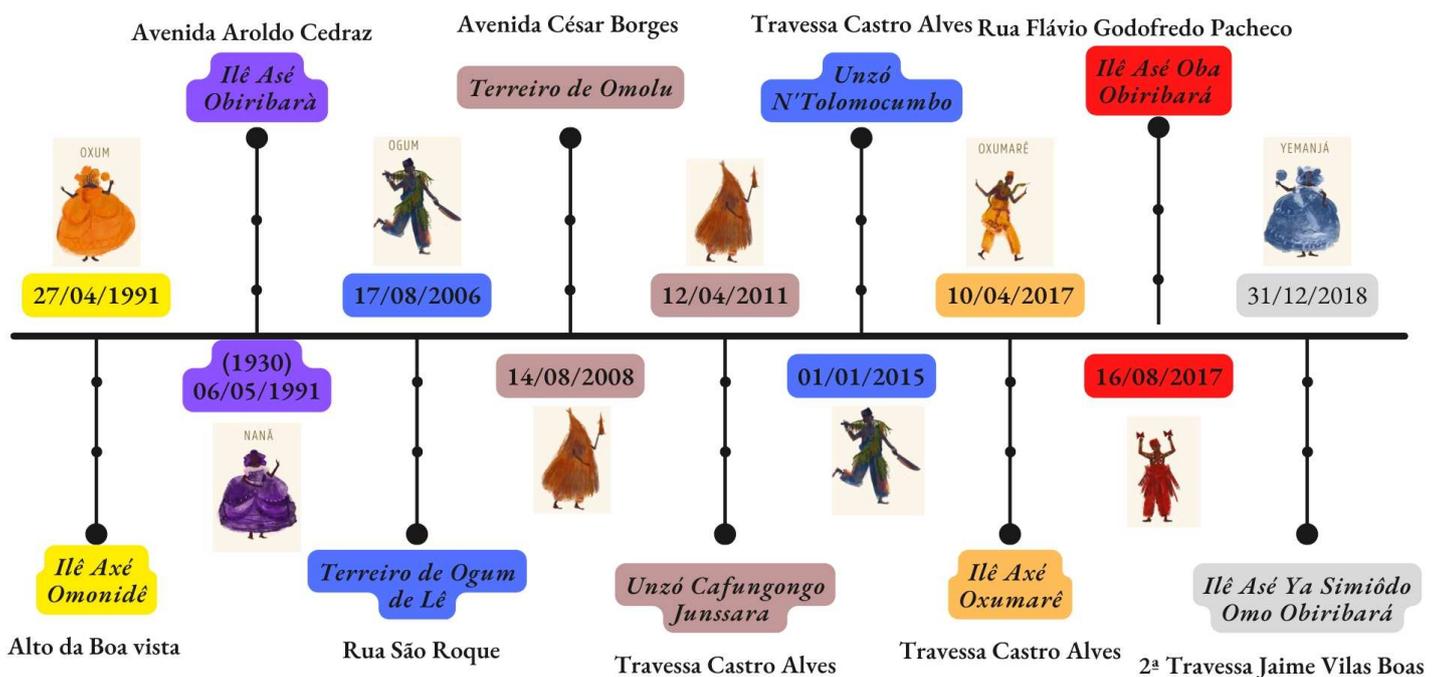
5.1. Identificação dos espaços

5.1.1 Fundação

Os Terreiros de Candomblé e Centro de Umbanda mapeados são identificados no quadro abaixo pelos seus respectivos nomes, constando ainda data de fundação, Orixá/Nkissi regente, bem como sua

localização. É perceptível o aumento significativo de criação desses espaços a partir dos anos 2000, o que coincide com o desenvolvimento de políticas culturais, nos âmbitos federal e estadual, que valorizavam a diversidade cultural, inclusive, as culturas dos povos de terreiro.

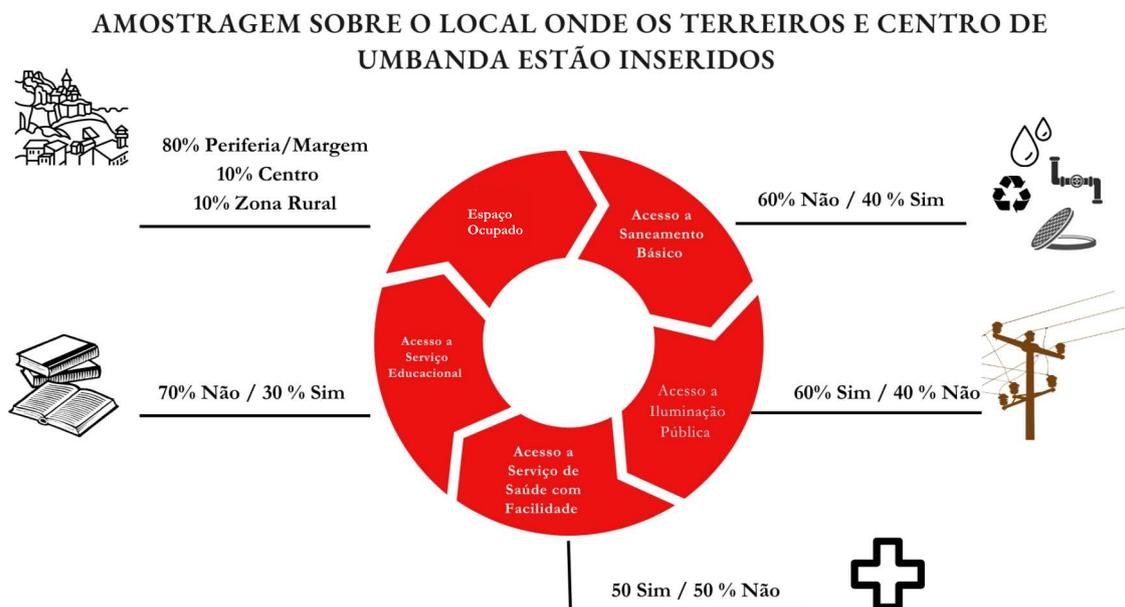
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO, DATA DE FUNDAÇÃO, ENDEREÇO, ORIXÁ E/OU NKISSI REGENTE DA CASA.



5.1.2 Localização

De acordo com as respostas obtidas, oito desses espaços religiosos estão localizados em áreas periféricas e marginalizadas, enquanto um está

localizado na zona rural. Em todos o acesso a serviços básicos como saneamento, iluminação pública, saúde e educação é precário ou inexistentes, como mostra o gráfico a seguir.



5.1.3 Organização

Interessa notar que os terreiros e centro de umbanda estão cada vez mais usando as redes e mídias sociais como fonte de comunicação e também como um meio de divulgar suas ações, atividades, serviços e etc.

Outro ponto a destacar é que, com exceção de apenas dois espaços, todos os demais mapeados em Terra Nova possuem documentação formal (alvará e/ou CNPJ), sendo este registro oficial de fundação e formalização considerado importante por todos, como mostra o gráfico abaixo.

O Terreiro/Centro de Umbanda tem redes sociais?



Principais redes sociais usadas pelos Terreiros e Centro de Umbanda.



Possui Documentação Formal ?



Principais documentos



Acredita que um Registro oficial de Fundação é importante ?



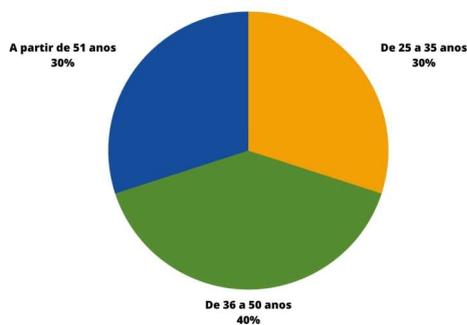
Tem interesse em regularizar o espaço com Pessoa Jurídica



5.2. Identificação de integrantes

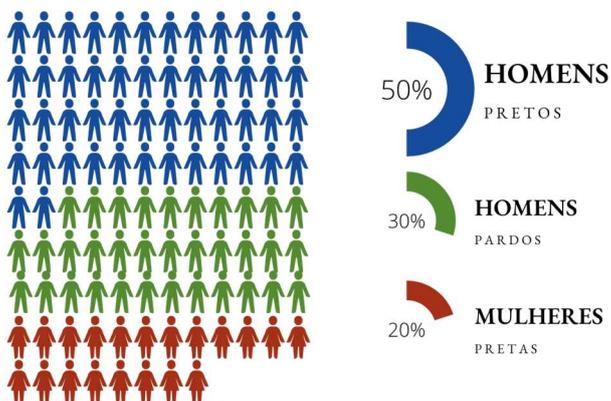
5.2.1 Lideranças religiosas

No período analisado, a pesquisa demonstra que as lideranças religiosas entrevistadas dos dez espaços mapeados têm idade entre 25 e mais de 51 anos, com um predomínio maior de pessoas na faixa etária de 36 a 50 anos, ou seja, nascidas entre 1972 e 1986. Se relembremos que há um crescimento das casas a partir de 2006, quer dizer que a maioria das lideranças entrevistadas tinham, no mínimo, 20 anos quando essa curva ascendente teve início. Em certo sentido, isso demonstra que tanto os espaços religiosos de matriz africana terranovenses como suas



Faixa Etária

Enquanto a identificação de Cor e Raça, todas as lideranças entrevistadas se declararam pretas ou pardas. Além disso, das dez pessoas entrevistadas, 80% são homens e 20% são mulheres, o que chama atenção para um predomínio patriarcal no que diz respeito à

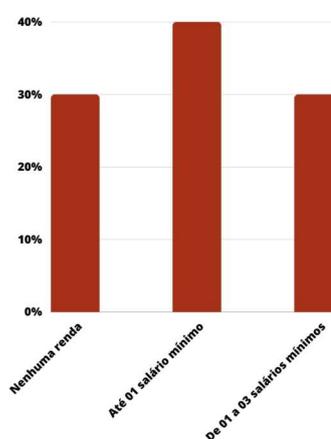


Por fim, no que se refere ao nível de escolaridade, apenas uma das lideranças religiosas

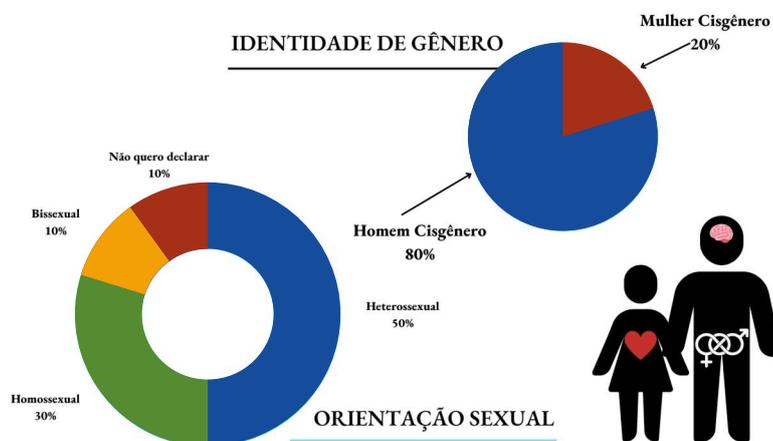
lideranças são relativamente jovens, o que evidencia um fenômeno recente na cidade.

Com relação à renda, há uma tendência dessas lideranças se sustentarem em média com até um salário-mínimo, sendo que, do grupo entrevistado, três pessoas não possuíam qualquer fonte de renda. Além disso, é possível notar como a renda média desses representantes é baixa, já que a maior renda bruta relatada na pesquisa foi de até três salários. Isto contrasta com a média salarial do município que, em 2020, segundo o IBGE, era de 1,7 salários-mínimos.

Renda Fixa



liderança sacerdotal nos espaços religiosos de matriz africana de Terra Nova. Todas se autodeclararam cisgênero, entretanto é perceptível uma diversidade no que diz respeito a orientação sexual, 40% se declararam homossexual ou bissexual e apenas 10% preferiu não informar.

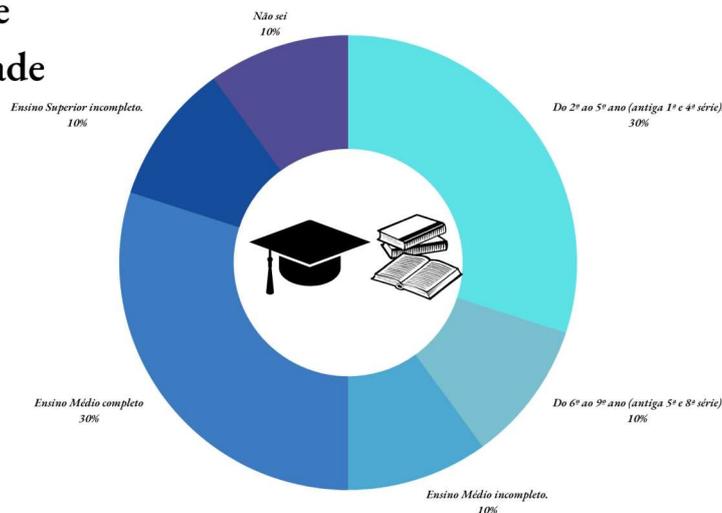


entrevistadas teve acesso ao ensino superior, entretanto não concluiu a graduação, 60% sequer concluiu o ensino

básico, enquanto 10% não soube responder. Esse dado reflete não somente uma política de educação ainda muito distante das populações residentes em cidades interioranas e com baixos índices de desenvolvimento

socioeconômico, como também a importância dos saberes tradicionais, transmitidos pela oralidade, na formação dessas lideranças.

Nível de Escolaridade

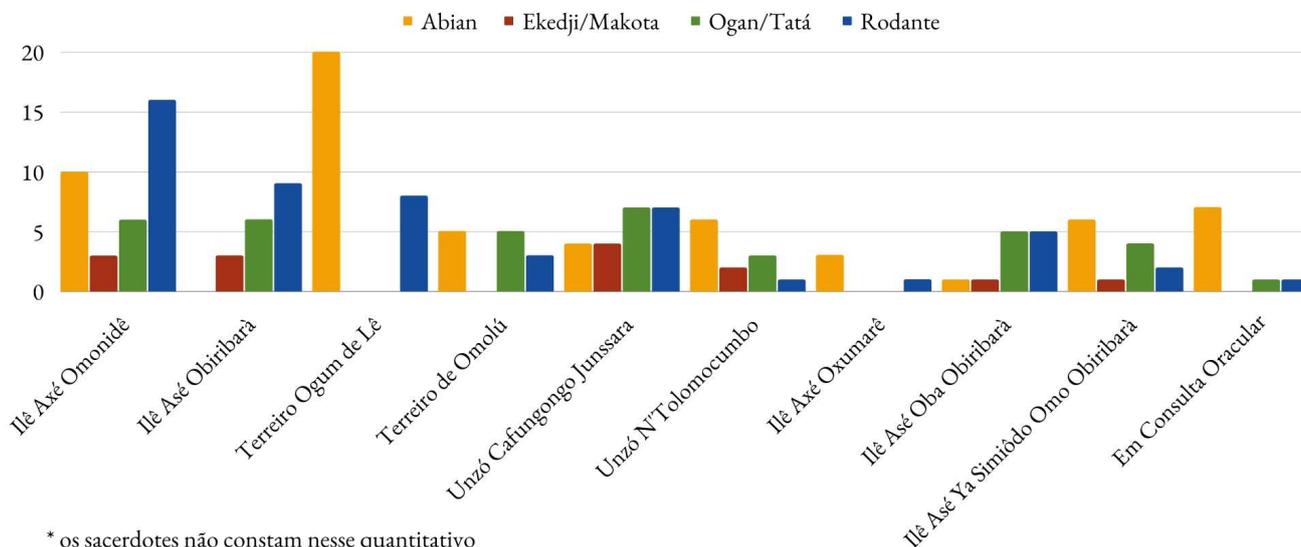


5.2.2 Demais integrantes

Um levantamento do quantitativo de integrantes de cada Terreiro e Centro de Umbanda foi realizado pela pesquisa. Para essa sondagem qualificamos os integrantes em quatro divisões, a saber: Abian; Ogã/Tatá; Ekedji/Makota; Rodantes (Ebo-mi/Ìyàwó/Muzenza). Ademais, em cada espaço religioso agregam-se as lideranças (sacerdote/sacerdotisa), cuja denominação varia de acordo com a nação da casa, posto, cargo e/ou situação. Identificamos, ao

todo, 167 integrantes, além das dez lideranças já mencionadas, sendo 01 Ìyàwó, 01 Ogã, 01 Yalorixá, 01 Mametu de Nkisi, 01 Tatá de Nkisi e 05 Babalorixás. Somando o quantitativo de integrantes e sacerdotes, o número ultrapassa a quantidade de pessoas que se auto-declararam praticantes da religião em Terra Nova no censo de 2010 do IBGE (equivalente a 56 pessoas). Esse fato denota, sobretudo, o racismo e a intolerância religiosa como estruturais da sociedade brasileira, atingindo também pequenos municípios.

Quantitativo de integrantes por Terreiro/Centro de Umbanda*



* os sacerdotes não constam nesse quantitativo

5.3. Experiências de intolerância religiosa

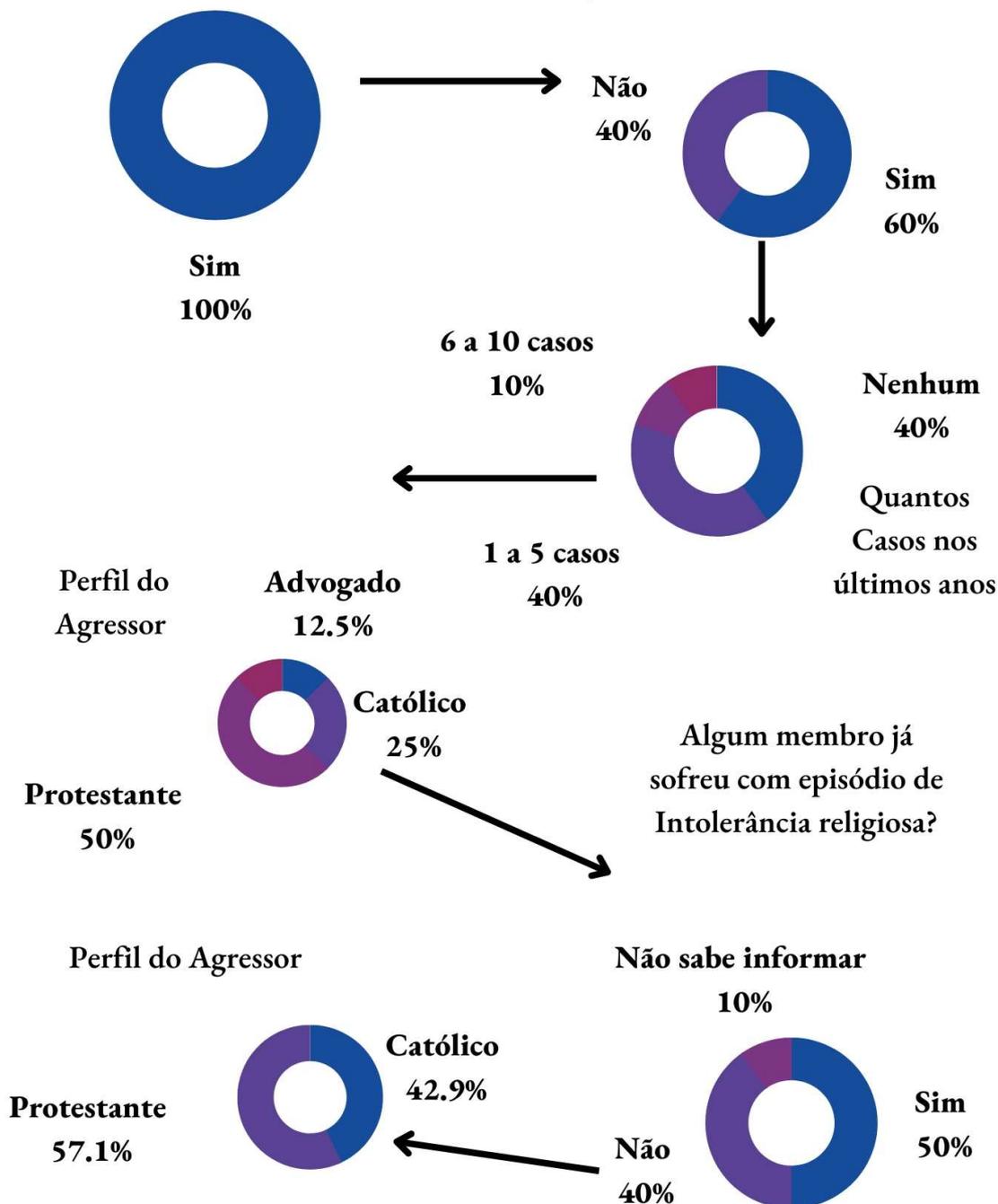
A pesquisa realizada teve também o propósito de abordar a intolerância ou racismo religioso. Iniciamos com uma questão feita às lideranças entrevistadas se teriam

conhecimento do que é intolerância religiosa, para, na sequência identificar possíveis casos sofridos, bem como os perfis dos agressores. Apresentamos os resultados no gráfico a seguir.

Amostragem sobre Intolerância Religiosa

Sabe o que é Intolerância Religiosa ?

O templo religioso já sofreu com algum episódio de Intolerância?



6. PROPOSTAS E SUGESTÕES



6.1. Regularização Fundiária

As religiões de matrizes africanas foram trazidas para o Brasil através dos negros escravizados. Em toda sua história é comum perceber que as Comunidades Tradicionais de Matrizes Africanas a exemplo dos Terreiros de Candomblé e Centros de Umbanda ocupam lugares marginalizados, periféricos e/ou rurais, geralmente lugares de difícil acesso, sem saneamento básico, segurança pública, saúde e outras questões de direitos básicos. No município de Terra Nova não é diferente. Nessa perspectiva surge a proposta (em âmbito municipal) de regularização fundiária dos terreiros e centros de umbanda, onde é perceptível a necessidade de implementação e acompanhamento de medidas jurídicas, sanitárias e ambientais, urbanísticas e sociais para a religião.

Em Terra Nova percebe-se que, majoritariamente, os templos religiosos afrodescendentes ocupam espaços rurais, marginalizados e periféricos. A regularização desses assentamentos, em especial, os que se encontram em situação irregular, bem como a titulação a seus ocupantes e o reconhecimento desses espaços carece de atenção por meio de políticas públicas.

Esta pode ser uma política pública elaborada a partir do Decreto nº 4.887 /2003 que contribui para o procedimento de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes da Comunidade Quilombola e do art. 42º do Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à

Intolerância Religiosa do Estado da Bahia, tendo em vista que o referido artigo menciona que o Estado promoverá a regularização fundiária, o fortalecimento institucional e o desenvolvimento sustentável dos povos tradicionais de matrizes africanas.

Um primeiro passo a ser dado seria a criação de um mecanismo legal (lei, decreto ou portaria) que constituísse uma Comissão de Regularização Fundiária a fim de identificar as áreas e beneficiários que seriam contemplados na proposta da Regularização Fundiária do município. O órgão público responsável pela assistência aos praticantes das religiões afro-brasileiras, que pode ser a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), pode tomar como exemplo normativo municipal o Decreto nº 016/2022 e a Portaria nº 036/2022 emitidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Terra Nova e ainda em vigência:

DECRETO Nº 016/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022 Institui o Programa de Regularização Fundiária REURB "S" e REURB — "E", regularização de parcelamentos de glebas anteriores a 19 de dezembro de 1979, e cria a Comissão de Regularização Fundiária.

PORTARIA Nº 036/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. Instauração de Processo Administrativo para fins de elaboração de projeto de regularização fundiária urbana – REURB do Município de Terra Nova-BA.

6.2. Combate à Intolerância Religiosa

Combater a intolerância religiosa é uma das maiores urgências que uma sociedade tem.

Consequentemente, ações devem ser tomadas para o combate desse ato, assim como o acesso à educação, a emprego de forma justa e igualitária. Em outros termos, estamos falando de Ações Afirmativas para valorização e reconhecimento das religiões de matrizes africanas.

Algumas medidas ao combate a intolerância no âmbito municipal podem ser tomadas em várias áreas, como a educação por exemplo. A promoção de atividades formativas de caráter contínuo de professores, gestores escolares e todo corpo técnico e de apoio no combate à intolerância religiosa, sobretudo para fortalecimento da Lei nº 11.645/ 2008 que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. É possível realizar ações em parcerias com os espaços religiosos, inclusive, produzir materiais informativos sobre as manifestações culturais de matrizes africanas visando ampla distribuição e divulgação nas escolas do município.

Outras medidas de enfrentamento ao combate à intolerância religiosa são possíveis:

- a. Coibir a utilização de proposições, imagens ou abordagens que exponham ódio ou desprezo por motivos fundados na religiosidade de matrizes africanas;
- b. Criação de Comissão, Fóruns, Conselhos, Colegiados, entre órgãos e instâncias de deliberação vinculadas ao poder público afim de assegurar a participação proporcional de representantes das religiões de matrizes africanas, ao lado da representação das demais religiões.
- c. Fortalecimento e execução da Lei municipal nº 508/2019 que institui o "Dia municipal das religiões de

matriz africana" como manda em seu texto de forma anual, realizado entre a parceria do Estado e a Comunidade Tradicional de Matrizes Africanas, mas que infelizmente desde sua promulgação nunca foi executada.

d. Adesão do município ao Fórum de Gestores Municipais de Promoção da Igualdade Racial, tornando-se apto a participar do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial que tem como intuito efetivar um conjunto de “ações, políticas e serviços de enfrentamento ao racismo, promoção da igualdade e combate à intolerância religiosa”.

e. Criação de um próprio Estatuto, haja vista que a demanda para a comunidade tradicional de matrizes africanas e seus adeptos é expressiva.

6.3. Políticas de patrimônio e fomento à cultura

Aqui destaca-se a necessidade de uma política de patrimônio e salvaguarda na cidade. Ações relacionadas a esta política podem envolver: Inventário de bens de valor artístico e cultural vinculados às religiões de matrizes africanas; restauro e proteção de documentos; tombamento de espaços religiosos e registro imaterial de suas manifestações.

Ademais, diante da crescente descentralização da política nacional de fomento à cultura, a exemplo das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo, é fundamental que o município organize seu sistema municipal de cultura e inclua, nos Planos de Ação referentes à aplicação dos recursos oriundos dessa política, o fomento a iniciativas relacionadas às religiões de matrizes africanas e ao combate à intolerância religiosa.

7. CANAIS DE DENÚNCIA

e telefones úteis



7.1. Âmbito Nacional

- **Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH)**, setor do MDHC que recebe denúncias da sociedade contra todo tipo de violência - DISQUE 100
- Aplicativo Proteja Brasil: O usuário vai à loja de aplicativos do seu celular e faz o download, gratuitamente, do aplicativo Proteja Brasil, disponível para iOS e Android.
- **Ouvidoria Online:**
<http://www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria-online/>
- **SAFERNET - Organização Não Governamental** - WebSite:
<https://new.safernet.org.br/>

7.2. Âmbito Estadual

- **Grupo Especializado de Repressão aos Crimes por Meios Eletrônicos** - Contatos (71) 3117-6109 / (71) 3116 -6109

- **Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA - Grupo de Atuação Especial de Proteção dos Direitos Humanos e Combate à Discriminação - GEDHDIS** - Contatos (71) 3103 – 6437/ 6519/ 6409 ou e-mail: gedis@mpba.mp.br.
- **Secretaria de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI - Centro de Referência de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa Nelson Mandela** - Contatos: (71) 3117-7448 ou e-mail: cr.racismo@sepromi.ba.gov.br
- **Delegacia Virtual da Bahia** - Contato: 71-3115-1901 ou E-mail: delegaciavirtual@pcivil.ba.gov.br - Website:
<https://delegaciavirtual.sinesp.gov.br/portal/>

7.3. Âmbito Municipal

Delegacia de Polícia - Av. Godofredo Pacheco - Terra Nova, BA, 44270-000 - Contato: (75) 3238-2041

INTOLERÂNCIA RELIGIOSA É UMA
VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
Considerada crime inafiançável e imprescritível

DISQUE
100 PARA
DENUNCIAR

Penal: 1 a 3 anos de prisão + multa
(Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989)

REFERÊNCIAS



FERNANDES, Nathalia Vince Esgalha; OLIVEIRA, Ariadne Moreira Basílio de. **Plano Nacional de Liberdade Religiosa: os povos de terreiro e a construção do racismo religioso**. Revista Calundu, v. 1, n. 2, p. 91-111, 2017.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, **Censo Brasileiro de 2010**. Terra Nova: IBGE, 2010

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, **Estimativa 2021**. Terra Nova: IBGE, 2021 Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/terra-nova/panorama> e https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2021/POP2021_20221212.pdf. Acesso em: 17 jan. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA. **História**. Disponível em: <http://terranova.ba.gov.br/dados-municipais?content=historia>. Acesso em: 17 jan. 2023.

PRESOTO, Aline da Silva. **Umbanda: da repressão à busca pela aceitação**. 2014. 28 f. TCC (Graduação) - Curso de Gestão de Projetos Culturais e Organização de Eventos, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

RIBEIRO, Viraldo B. **Freguesia de S. Amaro; A força da feira; São Pedro do Rio Fundo**. Banguê, 9 mar. 2014. Disponível em: <http://www.banguê.com.br/freguesia-de-s-amaro/>. Acesso em: 16 maio 2023.

RODRIGUES, Renato. **Ancestrais que vieram da África: O Culto a Egúngún no Candomblé Omo Ilê Agboulá**. 2021. Dissertação (Mestre em Ciência da Religião) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, [S.l.], 2021.

VIDA, Samuel Santana. **“Quem dorme com os olhos dos outros, não acorda a hora que quer”:** colonialidade jurídica, constitucionalismo e direito à liberdade religiosa na diáspora – a cidade negra e os sujeitos constitucionais das religiões de matrizes africanas em Salvador. 2018. Dissertação (Mestre em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2018.



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO SUPERIOR TECNOLÓGICO EM POLÍTICA E GESTÃO CULTURAL

WILLIAM DO ROSARIO DE ANDRADE

CAMINHOS ABERTOS

Cartilha para o enfrentamento da intolerância religiosa em Terra Nova
Leis - Mapeamento - Propostas

Santo Amaro da Purificação

2023

WILLIAM DO ROSARIO DE ANDRADE

Memorial

CAMINHOS ABERTOS

Cartilha para o enfrentamento da intolerância religiosa em Terra Nova

Leis - Mapeamento - Propostas

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao Curso Superior Tecnológico em Política e Gestão Cultural do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia como requisito para a obtenção do grau de Tecnólogo em Política e Gestão Cultural.

Orientadora: Prof. Dra. Giuliana d'El Rei de Sá Kauark

Modalidade: Instrumento de elaboração de política e de gestão cultural na esfera pública

Santo Amaro da Purificação

2023

Dedico aos meus ancestrais que lutaram para que hoje eu pudesse estar ocupando esse espaço. Dedico aos meus irmãos, sobrinho e família, à minha família de Axé e amigos que sempre souberam estar ao meu lado nos momentos em que mais necessitei. Dedico ainda à minha mãe, Rosangela, que sempre me guiou pelo caminho da honestidade e que, desde 2003, com o falecimento de meu pai, teve que criar seus três filhos sozinha, tornando-se nosso alicerce. Esta graduação me fez seguir em frente.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente peço Agô a Olodumarê e aos Òrìṣàs. Kolofé, Mukuiu e Motumbá, aos meus mais velhos, aos meus iguais e aos meus mais novos, dessa forma saúdo a todas, todos e todes!

O meu maior agradecimento é aos Òrìṣàs que iluminaram o meu caminho durante todo o percurso do meu sonho de chegar até aqui. Ọpé, bàbá mi Ọṣògìnyán dono do meu Ori, Ọpé ìyá mi Yemonjá dona do meu Okan, aquela que me confirmou como Ogan no Ilê Asé Ya Simiôdo Omo Obiribarà! Ọpé fún ire gbogbo!!

Agradeço à minha família, em especial à minha mãe Rosangela, que sempre acreditou nas minhas escolhas, incentivou e apoiou minhas decisões, meu amado pai Luiz Alberto (em memória), a minha saudosa e amada avó Maria José, minha Bia a ancestral mais linda, aos meus irmãos Larissa e Wellington que mesmo com toda briga me apoiam, ao meu sobrinho Pedro Lucas, meu Pepeu/Peu. Foi por vocês, família, que me mantive firme, mesmo em momentos difíceis.

Agradeço ao meu Ilê Asé e ao meu Babalórìsà, Jurandir Ramos que além do apoio espiritual e a amizade, esteve ao meu lado e acreditou na concretização deste sonho. Agradeço também a Wilson (Babakekerê) e aos meus irmãos deste Ilê (Vitor, Irene, Junior, Maísa, Rodrigo, Gabriel (meu dofono), Ciele, Cauan, Mirian, Everson, Rogério, Tainá, Iago, Luís Pedro, Rainanda, Janaína) que sempre me apoiaram, incentivaram e passam tantos ensinamentos para mim, agradeço também a minha Iyakekerê Miraildes e ao meu Babakekerê Tiago.

Agradeço a minha mais que amiga Brisa Barros, irmã que Òrìṣà me trouxe, desde o dia em que fomos nos matricular na Universidade, lá em Cruz das Almas, que não nos desprendemos mais. Agradeço também à sua esposa, Ana Thaís, minha grande amiga, ambas sempre acreditaram em mim. Hoje sou um homem melhor por conta do ensinamento de vocês duas. Peço aos ancestrais proteção para vocês.

Agradeço à minha preta linda Eloar, a Karine, Lorena, Roque, Rose, Ari, Janaína, aos demais amigos Cecultianos, sentirei saudades de vocês.

Agradeço ao corpo docente que repassaram seus conhecimentos com tanta dedicação, além de me incentivar e guiar pelo caminho de melhor aprendizado. Agradeço, em especial, à minha orientadora Giuliana Kauark que teve tanta paciência e continuou a caminhada ao meu lado, dando todo suporte e acreditando na minha pesquisa.

Agradeço à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em nome de Hyan. Agradeço aos Terreiros de Candomblé e aos Centros de Umbanda em nome da matriarca do Ilê Asé Obiribarà, Hilda de Nanã (em memória)

Agradeço aos amigos da vida, Ana Rosa, Vitor Bittencourt, Lé o S a l e s , Romilton, Gilmara, Joelson Gama, este último que contribuiu muito nesse processo de pesquisa, inclusive com o seu poema que abre a cartilha e com a diagramação da mesma.

Enfim, gostaria de agradecer a todos que, direta ou indiretamente, me ajudaram nesta caminhada.

ADÚPÉ!

RESUMO

O referido memorial tem como finalidade discorrer sobre a produção do instrumento de elaboração de política e de gestão cultural na esfera pública "*CAMINHOS ABERTOS: Cartilha para o enfrentamento da intolerância religiosa em Terra Nova (Leis - Mapeamento - Propostas)*", haja vista a necessidade de se discutir tal temática no município terranovense. A cartilha tem em sua composição referencial bibliográfico, mapeamento dos terreiros e centros de Umbanda no município, um inventário de atos normativos nas três esferas federativas, como também uma série de propostas e ações de enfrentamento da intolerância e valorização das religiões e seus adeptos. Esta é uma iniciativa inédita no município que pode gerar um grande impacto social na vida dos candomblecistas e umbandistas, assim como na gestão pública municipal da cultura. O material tem como meta principal informar as pessoas sobre o enfrentamento da intolerância religiosa sofrido pelos praticantes das religiões de matrizes africanas, identificando caminhos abertos e, modestamente, buscando também abrir novos.

PALAVRAS-CHAVE: Religiões de matrizes africanas; Intolerância Religiosa; Cartilha.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. MINHA TRAJETÓRIA NO CST PGC	10
2.1 Da residência cultural	11
3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	14
3.1 Justificativa e Problema.....	15
3.2 Objetivos	15
4. METODOLOGIA / DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO	17

1. INTRODUÇÃO

Este é um memorial descritivo relativo à elaboração do produto apresentado como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), "*CAMINHOS ABERTOS: Cartilha para o enfrentamento da intolerância religiosa em Terra Nova (Leis - Mapeamento – Propostas)*". Trata-se de um instrumento de gestão pública que visa reivindicar a formulação e implementação de políticas e ações afirmativas para valorização da cultura e das religiões de matrizes africanas.

O tema pertinente não somente em Terra Nova, mas em todo solo brasileiro. Porém, se faz necessário este recorte territorial, pois o município, apesar da forte presença das religiões de matrizes africanas e de seus adeptos, carece de instrumentos desta natureza. É necessária a compreensão do tema, ampliando o conhecimento e o compartilhamento de informações do que existe e que pode servir de alicerce e referência para minimizar a intolerância religiosa sofrida por seus praticantes terranovenses.

Em virtude do meu afeto pela minha terra natal, quero retribuir toda experiência de vida que ela me deu. Todo aprendizado que adquiri dentro da minha cidade fez com que eu chegasse na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia a fim de buscar conhecimento na academia e me tornar um profissional que possa agregar na formação, execução, projetos e dentre outras necessidades que o município tenha ou passe a ter no campo cultural. Além do meu interesse pela gestão cultural, como candomblecista, percebo a magnitude e relevância desse objeto de estudo no contexto municipal, onde é notória a presença de praticantes da religião de matrizes africanas, embora, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de acordo com o censo de 2010, menos de 1% de seus habitantes se autodeclararam candomblecistas e umbandistas.

Baseado nesses dados e no cenário histórico, tanto do país quanto no município terranovense, de intolerância religiosa que justifico a escolha deste TCC. Soma-se a isso, a relevância cultural dessas religiões ancestrais, a ausência de políticas públicas, especialmente de cultura, para valorização e reconhecimento das religiões e para a assistência e garantia de direitos a seus praticantes, além do próprio descaso da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Terra Nova em executar o previsto em lei municipal relativo ao tema.

Pensando nisso, foi proposta a elaboração de uma cartilha informativa que trouxesse elucidações e entendimentos acerca desse assunto, assim como sugestões objetivas do que pode ser desenvolvido pela gestão pública municipal, em especial, da secretaria responsável pela cultura. Produzir uma cartilha tem como propósito a disseminação de informações acerca da temática ali contida, buscando atingir um maior número de pessoas pela simplificação da linguagem técnica e pela própria facilidade de compartilhamento do material. A priori a cartilha foi pensada em formato digital, mas que pode ser também impressa para distribuição em diferentes espaços e, inclusive, servir de material didático de formações.

2. MINHA TRAJETÓRIA NO CST PGC

A tarefa de sistematizar as lembranças da minha trajetória acadêmica desde o início da graduação, revelou-se muito contundente, pois precisei priorizar muitas situações em minha vida (não só acadêmica, mas também profissional e social), para identificar momentos de amadurecimento, conhecimento, experimentos e estranhamentos que me tornaram um agente cultural mais ativo.

No primeiro semestre de 2019 ingressei no Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (CECULT/ UFRB). A vinda para Santo Amaro foi bastante significativa pois, a partir daquele momento, minha vida passaria por uma transformação. A experiência universitária de fato é enriquecedora – aulas, eventos, debates, trabalhos finais, textos, visitas *in loco* e vivências que me propiciaram abranger meu conhecimento sobre o campo da cultura. Cito algumas atividades que marcaram esta trajetória: a produção do *Paisagem Sonora – Programa de Promoção da Música do Recôncavo da Bahia*, *Caruru do Cecult*, *Lançamento do Caderno Trilhos*, dentre outras ações institucionais; a participação em duas oportunidades do *Programa de Monitoria da UFRB*; experiência com *pesquisa acadêmica sobre espaços e equipamentos culturais* orientado por Giuliana Kauark.

Diante do leque de possibilidades que a cultura nos traz, área da gestão pública é a que tenho o maior apreço e se tornou o meu principal interesse. Componentes como *Experiências e Teorias da Cultura I: Teorias da Cultura, Estado e Política Cultural; Administração e Gestão Pública; Políticas Culturais; Direitos Culturais; e Avaliação, Monitoramento e Indicadores Culturais* foram determinantes na minha escolha pela área da gestão pública da cultura e conseqüentemente na realização da *Residência Cultural* na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) de Terra Nova. A gestão pública da cultura reverbera, assim, na produção do meu Trabalho de Conclusão do Curso, onde apresento uma Cartilha, a nível municipal, que traz como temática o combate à intolerância religiosa voltada às religiões de matriz africana.

É gratificante saber que através da minha vivência na UFRB pude trocar essas experiências vividas em meu município (Terra Nova). Participei da curadoria da *Festa Literária de Terra*

Nova – FLITEN e do grupo de articulação da *Lei Aldir Blanc 1*, sobre a qual, na oportunidade, fui também proponente de um projeto cultural baseado na diáspora negra e na religião de matriz africana, realizado no Ilê que faço parte. Recentemente fui nomeado como conselheiro da cultura de Terra Nova, como representante das religiões de matriz africana, me tornando presidente do mesmo. Esta, sem dúvida, está sendo uma oportunidade única de colocar em prática todos assuntos aprendidos em sala de aula. Na presidência do Conselho pude trazer a sociedade civil para mais próximo da gestão da cultura. Estamos elaborando conjuntamente o Plano Municipal de Cultura, o Sistema Municipal de Cultura, além das escutas voltadas à Lei Paulo Gustavo, assim como o Plano de Ação da mesma.

Por fim, como dito na Cartilha, jamais imaginaria que a vivência universitária reacenderia a conexão com uma religião ancestral. Após o ingresso no CECULT, me reconectei ao sagrado e hoje sou candomblecista, Ogan do Ilê Asé Ya Simiôdo Omo Obiribarà. Aliando o interesse pela gestão pública com a experiência religiosa, busquei desenvolver no TCC um instrumento de elaboração de política e de gestão cultural na esfera pública que tratasse do enfrentamento da intolerância religiosa em Terra Nova, por meio de um inventário de Leis, realização de mapeamento de espaços religiosos e elaboração de propostas de ações públicas.

2.1 Relato da residência

De acordo com o PPC e o Regulamento do TCC do Curso Tecnológico em Política e Gestão Cultural, “a Residência Cultural tem por objetivo possibilitar uma imersão e uma vivência prática-reflexiva dos/das discentes em atividades ligadas ao campo profissional da política e da gestão cultural.” Essa vivência complementa e aperfeiçoa o ensino ministrado na Universidade, pois além de possibilitar uma primeira experiência profissional e aprender a aplicar de forma prática os conhecimentos acadêmicos com profissionais da área, temos a oportunidade de vivenciar o dia-a-dia da gestão pública da cultura nos diversos âmbitos e aumentar a nossa rede de contatos, conhecimento e principalmente o manuseio desse instrumento.

Escolhi realizar a residência na Diretoria de Cultura – DICEL setor que faz parte da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer – SECEL. A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL está sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Terra Nova, na Rua Drº Flávio Godofredo

Pacheco Pereira. O órgão tem por finalidade apoiar, desenvolver e incentivar as práticas culturais, esportivas e de lazer no município. A definição pela SECEL tinha tudo a ver com o produto desenvolvido no TCC, pois a cartilha é um instrumento de gestão pública. Ter vivenciado o órgão responsável pela gestão pública da cultura fortaleceu ainda mais a vontade na construção do projeto. A residência aconteceu entre 06/06/2022 a 22/07/2022.

No entanto, fez-se necessário entender as características e necessidades dos espaços e adeptos das religiões de matriz africana no município. Dessa forma, em paralelo à residência, desenvolvi o mapeamento dos terreiros e centros de umbanda. As visitas e entrevistas com sacerdotes/ sacerdotisas foram realizadas entre 20/06/2022 a 20/07/2022.

A Residência Cultural possibilitou organizar o desenvolvimento de habilidades e competências para além da graduação. No encontro inicial realizado na SECEL, a fim de firmar a residência, logo foi feito um cortejo pelo órgão com o propósito de conhecer a equipe, suas ferramentas, trabalhos executados e/ou a serem executados. Durante o percurso da residência me envolvi com o levantamento de dados quantitativo e qualitativo referente à cultura do município, assim como realizei leituras de leis, documentos como o Conselho de Cultura, um suposto mapeamento cultural, possibilitando desta maneira um panorama da cultura do Município.

ESPAÇO/LOCAL	ATIVIDADES REALIZADAS
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	Cronograma semanal da residência.
	Reunião com o gestor e técnicos da pasta.
	Organização de arquivos.
	Leitura e diagnóstico do Conselho Municipal de Cultura.
	Leitura de documentos: Cadastramento de pessoas, grupos, coletivos do campo artístico cultural;
	Leitura e diagnóstico da Lei nº 508/2019 conhecida como o “Dia Municipal das Religiões de Matrizes Africanas”.

Terreiros de Candomblé e Centros de Umbanda	Visita individual por unidade religiosa.
	Aplicação de pesquisa presencial.
	Metodologia: Quantitativa e Qualitativa.
	Questionário Sociocultural; Identificação dos Espaços; e Questionário sobre Intolerância Religiosa.

Na universidade, temos contatos teóricos aplicados no contexto da Política e Gestão Cultural, esse contato irá reverberar na aplicabilidade de nossa vida profissional. A residência cultural foi essencial para que pudesse entender melhor e aperfeiçoar minha visão acadêmica/profissional. As visitas aos espaços religiosos agregaram mais ainda nessa concepção, pois entendo que um bom gestor deve conhecer a realidade da sociedade civil, ampliar o diálogo com os mesmo e tornar possível uma gestão pública efetiva e democrática, com a participação social. Ao final dessa vivência, após minha entrega do relatório final e diagnósticos feitos à SECEL, fui convidado para fazer parte do Conselho Municipal de Políticas Culturais, representando as Religiões de Matriz Africana. No momento estou presidente do referido organismo. Esta nova jornada está sendo um divisor de águas para mim pois estou pondo em prática todo conhecimento adquirido dentro da academia e sobretudo tornando o conselho ativo, buscando a participação da sociedade civil, aproximando-a da gestão pública da cultura.

3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

O projeto de elaboração dessa cartilha foi motivado pela necessidade de um instrumento de gestão pública para o enfrentamento e o combate da intolerância religiosa contra as religiões de matriz africana observada no município de Terra Nova. Essa motivação foi tensionada por toda vivência universitária e principalmente por ser a religião a qual sou adepto. O interesse em criar essa cartilha surge primordialmente na pesquisa de mapeamento dos Terreiros e Centros de Umbanda em Terra Nova (BA) requisito para aprovação do componente Avaliação, Monitoramento e Indicadores Culturais. Outro momento oportuno foi quando participei do Censo Demográfico (2022) do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a experiência em pesquisar, e aplicar questionário ganhou força a partir dali. Outro fator determinante foi a realização dos componentes de Elaboração de "Projeto de TCC e a Residência Cultural.

A ideia inicial era uma proposta de elaboração de uma política de ações afirmativas para a valorização e reconhecimento de religiões de matrizes africanas em Terra Nova (BA), porém, se fez necessário reelaborar essa ideia, pois, dentro do município, era preciso, antes de tudo, criar um instrumento de informação e conscientização da temática. Além do mais, tínhamos a possibilidade de ampliar a pesquisa do Mapeamento de Terreiros e Centros de Umbanda e, na própria cartilha, dedicar um espaço para propor ações de enfrentamento à intolerância religiosa e ações afirmativas de reparação aos adeptos dessa religião em nível municipal. Dessa forma, a ideia de criar uma cartilha foi concretizada como um instrumento que trata do combate à intolerância religiosa, bem como também propõe ações afirmativas, o que deixa em evidência que, embora a ideia inicial tivesse sido "descartada", ela foi incorporada à nova proposta, inclusive quando inventariamos um conjunto de leis, programas, aparatos legais que têm o viés afirmativo.

A "*CAMINHOS ABERTOS: Cartilha para o enfrentamento da intolerância religiosa em Terra Nova (Leis - Mapeamento – Propostas)*", segue a tendência de outras cartilhas. A ideia é trazer informações relevantes sobre a questão abordada, estando a cartilha estruturada em tópicos/partes que contextualizam com a tema proposto de maneira didática. O objetivo é que a cartilha possa garantir acesso a informações contundentes, dados e estatísticas devidamente referenciadas, fortalecendo a veracidade do conteúdo e tornando-a um produto fiel e que

possa ser difundido não só para os terranovenses, mas para todos que tiverem interesse no tema discutido.

3.1 Justificativa e Problema

São três motivos específicos que despertaram o desejo por este projeto: a vivência religiosa; a predileção pela metodologia de mapeamento aliada à experiência como recenseador do IBGE; por fim e não menos importante, o interesse pela área da gestão pública da cultura. A cartilha, portanto, é uma encruzilhada que conecta Religião-Pesquisa- Gestão. Como candomblecista, pesquisador e gestor, percebo a magnitude e relevância desse objeto de estudo no contexto municipal, onde é notória a presença de praticantes das religiões de matrizes africanas.

As religiões de matrizes africanas sofrem com o preconceito e discriminação desde o Brasil Colônia, quando não eram caracterizadas como religião, mas sim como práticas e cultos. Em tempos atuais, mesmo com o desenvolvimento de um arcabouço jurídico e normativo, a intolerância continua sendo um ato corriqueiro e no contexto municipal não tem sido diferente.

A cartilha com a temática do enfrentamento à intolerância religiosa é um instrumento pertinente e que esperamos que tenha impacto em Terra Nova (BA). A cartilha possibilitou organizar um banco de dados quantitativo e qualitativo referente aos Terreiros de Candomblé e Centros de Umbanda existentes no município, um referencial bibliográfico que reforça a temática levantada, um inventário de atos normativos e jurídicos que servem de referência para atuação dos órgãos públicos, um conjunto inicial de propostas e sugestões de ações afirmativas, assim como orientações em caso de episódios de intolerância e canais de comunicação para denúncias.

3.2 Objetivos

Objetivo Geral

Criar uma cartilha que tenha um efeito de conscientização, informação e acesso a temática do enfrentamento à intolerância religiosa no Município de Terra Nova (BA)

Objetivos Específicos

- Conscientizar a população terranovense sobre o respeito à liberdade de crença, assegurado pelo artigo 5º da Constituição Brasileira;
- Ampliar e/ou apresentar o conhecimento sobre as religiões de matriz africana identificada em Terra Nova (BA), a fim de desmistificar o olhar intolerante fruto do racismo religioso;
- Disponibilizar uma base de dados aos interessados em acessar os Terreiros de Candomblé e Centros de Umbanda presentes em Terra Nova -BA;
- Orientar os adeptos da religião de matriz africana em caso de episódios de intolerância através de um passo a passo e canais de denúncias;
- Apresentar uma listagem de atos normativos que asseguram os direitos da religião de matriz africanas e seus adeptos;
- Propor ações de reparação, de viés afirmativo e de fomento às religiões afrodescendentes e sua cultura.

4. METODOLOGIA / DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Para elaboração da cartilha, a pesquisa consistiu em discorrer sobre conceitos, definições, apontamentos, dados relativos à temática proposta, gerando explicações que garantissem a compreensão do assunto abordado no material.

No que tange à metodologia de pesquisa, optou-se pela utilização de procedimentos e etapas que foram seguidas dedicadamente para que a criação da cartilha fosse concretizada: leituras de bibliografias e referências; mapeamento; levantamentos de dados; inventário dos atos normativos; listagem de canais de denúncias. De modo geral é perceptível que o mapeamento é uma metodologia bastante presente na construção dessa cartilha: tanto na pesquisa de campo com o mapeamento dos terreiros e centros de umbanda, como também no inventário dos atos normativos.

4.1 Da busca de referências

Nessa etapa, foram realizadas buscas por textos na plataforma de pesquisa Google Acadêmico. O propósito dessa busca foi levantar uma série de materiais de referencial teórico (artigos, teses e afins) que discorressem sobre a intolerância religiosa e assuntos ligados a essa temática. Uma série de textos foram encontrados, então foram feitos recortes para a temática que mais se aproximava da ideia proposta para a construção da cartilha.

Outro meio de obtenção de informações foram através de sites, pois a cartilha consiste em apresentar dados estatísticos, como também um inventário de atos normativos que estão disponíveis em sites de governo, dessa forma apontamos o IBGE, sites do governo Federal, do estado da Bahia e do município de Terra Nova (BA). Os textos usados durante o percurso da graduação foram contundentes para esse processo também. Dessa forma sempre que foi preciso consultei o *SIGAA* para obter informações acerca do tema proposto.

4.2 Do inventário de atos normativos

Por entender que um dos desafios encontrados no campo da gestão pública principalmente pelos municípios baianos é de implementar políticas públicas de caráter afirmativo, essa etapa

foi de tamanha importância. Assim como as buscas por referenciais bibliográficos, realizamos também um levantamento de atos normativos relativos à intolerância religiosa, pesquisados em três divisões: a nível nacional, estadual (Bahia) e municipal (Terra Nova). Foram usados os sites de governo, o intuito foi analisar as leis que asseguram os direitos dos adeptos da religião de matriz africana, como seus espaços e sua cultura.

4.3 Do mapeamento

O mapeamento funciona como um instrumento que tem como objetivo demonstrar aspectos culturais, históricos e costumeiros de um povo e de sua região. Mapear também é identificar, levantar, estruturar e analisar dados. Para realizar o mapeamento cultural não necessariamente precisamos partir para o campo das cartografias, ou seja, o conceito de “mapa” que nos referimos baseia-se como instrumento indicador. Segundo Ana Paula Val,

[...] a palavra mapeamento é pertencente a área de conhecimento geográfico da cartografia ou seja produção de mapas, entretanto também podemos entender mapeamentos como uma ferramenta de “localização, produção, organização e sistematização” de informações para muitos dos campos do conhecimento. (VAL, 2012, p. 114).

Partindo dessa citação e captando a mesma, foi realizado um mapeamento dos Terreiros de Candomblé e Centros de Umbanda. A pesquisa foi pensada com o principal objetivo de identificar esses espaços religiosos e seus integrantes, de maneira quantitativa e qualitativa, bem como compreender suas relações com a comunidade do entorno, em particular sobre a questão da intolerância religiosa, saber quantos são, onde estão localizados, suas condições de documentação, regularização fundiária e infraestrutura, entre outros aspectos socioculturais e demográficos. Esta pesquisa compõe um indicador cultural de suma importância, além de ser o ponto de partida para uma série de políticas públicas a serem adotadas nas comunidades. Ações que podem colaborar para a legalização e regularização fundiária desses espaços, diminuir o preconceito sobre as religiões de matriz africana e, principalmente, valorizar a cultura afro-brasileira em Terra Nova (BA). Foi criado um formulário na plataforma *google forms* aplicado entre os meses de junho e julho de 2022 e, em seguida, entre março e abril de 2023. Depois do levantamento dos espaços, a pesquisa constatou a existência de 19 templos religiosos terranovenses.

4.4 Do desenvolvimento textual

A ideia foi seguir um cronograma tendo que cumprir metas ao decorrer da escrita, a produção foi pensada em três partes, a elaboração da escrita da cartilha, a diagramação e por fim a construção do referido memorial descritivo. Para a cartilha a princípio foi pré-estabelecido tópicos temáticos a serem escritos, todos acompanhados de subtópicos. Após algumas leituras, os tópicos foram sendo desenvolvidos no decorrer do semestre e são apresentados na cartilha nesta sequência:

Poema Dói

Esse é um poema de autoria do Ogan Joelson Gama. O poema traz consigo um relato de dor que nossa religião e os seus adeptos corriqueiramente sofrem, como a agressão física e psicológica, exclusão, negação de espaços, depredação dos nossos templos religiosos e espaços sagrados.

Apresentação

Tópico introdutório em que a temática é apresentada como um todo. Na apresentação consta um breve relato sobre o cenário histórico em que as religiões de matrizes africanas padecem e convivem com a intolerância, é citado brevemente a Constituição Federal que rege o nosso país atualmente, além de uma sequência de motivos que me levou a produzir o referido material. É também na apresentação que é explanado o que o leitor irá encontrar na cartilha ao longo da sua leitura, dessa forma apresenta os tópicos a serem revelados.

Terra Nova: da história às religiões de matrizes africanas

Este tópico é destinado a história de Terra Nova, mesmo que de forma breve, traz referências contundentes, que reforça o quanto o município tem uma ligação e herança forte com as religiões de matriz africanas, principalmente pelo fato do território ter recebido os escravizados. Para reforçar essas informações, algumas referências são apresentadas, dentre elas, o IBGE, o autor Vigário Manoel Lobo de Souza, como também dados coletados no site da prefeitura.

Religiões de matrizes africanas : Candomblé e Umbanda

Este tópico é seguido por dois sub-tópicos. A princípio inicia-se com uma breve introdução da religiões de matrizes africanas, mesmo que populares apresentam baixo percentual de adeptos em pesquisas estatísticas como a do IBGE por exemplo. Posteriormente é discorrido sobre o Candomblé e a Umbanda, nessa mesma sequência a ideia é apresentar ao leitor os aspectos de cada uma das duas religiões, pontuando características dentre outras informações.

Entre o direito e o preconceito

É neste tópico que a temática da cartilha começa ser introduzida. Como todos os outros tópicos há uma introdução, onde são citados importantes autores. Basicamente é falado sobre o quão a nossa religião é exposta à intolerância, mesmo com arcabouço jurídico existente em nosso país, ainda sofremos com esse contexto. Na sequência é discorrido em seu sub-tópico *a liberdade versus Intolerância religiosa*, onde trazemos todas as constituições federais, desde a primeira até a atual, e o modo como a liberdade religiosa é tratada em cada uma delas. Em sequência, o subtópico *Tipos de intolerância religiosa* surge como um reforço do que é a intolerância religiosas e quais são as suas formas, definindo cada uma delas. Por fim é apresentado o subtópico *O que fazer ao passar por situações de Intolerância Religiosa*, como a próprio título sugere, traremos um guia de dicas de orientação para os adeptos da religião que sofrerem com esse ato.

O que as leis nos asseguram? Inventário de atos normativos relativos à intolerância religiosa

Este tópico é muito importante para essa cartilha pois ele foi pensado para apresentar uma série de atos normativos que asseguram os nossos direitos contidas nas três esferas federativa. Esse arcabouço foi montado de forma cronológica, a partir da constituição de 1988. Na leitura deste tópico será apontado 20 (vinte) atos normativos na União, 07 (sete) no Estado da Bahia e somente 01 (um) no município de Terra Nova. Assim como a cartilha, esse inventário é um feito inédito no município, o que traz a possibilidade de inspiração na formulação de políticas públicas. Além disso, esse inventário apresentam documentos jurídicos que os adeptos da religião possam recorrer.

Mapeamento dos Terreiros de Candomblé e Centros de Umbanda

O tópico onde são identificados os templos religiosos de matriz africana no município. Ao longo deste tópico são apresentados gráficos e análises de dados quantitativos e qualitativos. Na estrutura do mapeamento consta: Identificação dos espaços (ano de fundação, localização e organização); Identificação de integrantes (lideranças religiosas - faixa etária; renda; identidade de gênero; orientação sexual; nível de escolaridade; e demais integrantes - quantitativo por Terreiro de Candomblé/Centro de Umbanda); e Experiências de intolerância religiosa (amostragem sobre intolerância religiosa).

Propostas e sugestões

Tópico destinado a propostas de possíveis formulação de políticas de caráter afirmativo, que busque assistir a religião e seus adeptos. A exemplo da sugestão da regularização fundiária de terreiros e centros de umbanda é observada uma necessidade de implementação de medidas jurídicas, sanitárias e ambientais, urbanísticas e sociais as quais são prioridades para a religião, além da probabilidade de existência de conflito fundiário, que pode agravar ainda mais a situação de vulnerabilidade dos espaços ocupados pelos povos de terreiros. Ademais é proposto o combate à intolerância religiosa que é uma das maiores urgências que uma sociedade tem. O desafio é grande mas as iniciativas de longo prazo podem ser eficazes nessa demanda. Por fim e não menos importante são sugeridas políticas de patrimônio e fomento da cultura, dando destaque à salvaguarda e ao fomento a(exemplo da Aldir Blanc e a Paulo Gustavo), incentivando o município organizar seu Sistema de Cultura e incluir a nossa cultura em seu plano de ação.

Canais de denúncias e telefones úteis

Para concretizar a didática da cartilha que é o acesso a informação para o enfrentamento da intolerância religiosa e todo suporte indicado nos tópicos anteriores, este último tópico aponta uma lista de canais de denúncias e telefones úteis para que os adeptos possam relatar atos de intolerância religiosa e qualquer outra forma de discriminação oriunda da imposição de sua crença. Vale salientar que esses canais também estão subdivididas em âmbito nacional, estadual e municipal.

Referência

Tópico em que está toda referência dos materiais usados para a construção da cartilha.

Seguir essa estrutura foi norteadora para discorrer sobre a temática abordada e assim começar a compor as páginas que fariam parte da cartilha, as revisões aconteceram de acordo com a produção da escrita, empoderamento dos assuntos abordado e dos caminhos priorizado para compor a pesquisa foram fatores importantes para materializar essa cartilha. Embora acharmos muitas cartilha com a temática relatada nessa, a mesma tem um caráter inédito pois tratará o principal efeito dela é causar impacto dentro do município de Terra Nova haja vista que esse evento nunca aconteceu dentro da cidade.